



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.206 | Ano 14 | Quarta-feira, 18 de outubro de 2023 | Distribuição Gratuita





ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito

Rubem Vieira de Souza

Vice-Prefeito

Valter de Almeida Matos da Costa

Procurador-Geral do Município

Jenifer de Almeida Santos (Interino)

Controlador-Geral do Município

Geraldo Gomes de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Gabinete

Frederico Antonio Carneiro de Moraes

Secretário Municipal de Governo

Milton Valviessa Gama

Secretário Municipal de Fazenda

João José de Almeida Neto

Secretário Municipal de Executiva e Comunicação

Fábio Tavares Peleteiro Fentanes

Secretário Municipal de Administração

Robens Fonseca Pedrosa Junior (Interino)

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Samuel Moreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Carlos Eduardo Carneiro Zoia

Secretário Municipal de Eventos

Fabio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico Sustentável

Victor Soares Benezath

Secretária Municipal de Turismo e Esporte

Fernanda Spindola Motta

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Transporte

José Carlos da Silva Filho

Secretária Municipal de Assistência Social

Micheli Sobral dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Elisa Giovanna dos Santos Martins Dias

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana

Adriano Soares de Rezende (Interino)

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Gilson Stutz de Oliveira Júnior

Presidente ITAPREVI

Neilton Paixão de Jesus

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Mesa Diretora

Presidente:

Vice-Presidente: Vinícius Alves de Moura Brito

2º Vice-Presidente: Julio Cesar José de Andrade Filho

3º Vice-Presidente: José Domingos do Rozario

1º Secretário: Guilherme Severino C. de Farias Kifer Ribeiro

2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo

Vereador: Alexandro Valença de Paula

Vereador: Fabiano José Nunes

Vereadora: Rachel Secundo da Silva

Vereador: Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro

Vereador: Gilberto Chediack Leitão Torres

Vereador: Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vereador: Jocimar Pereira do Nascimento

Vereador: José Domingos do Rozario

Vereador: Julio Cesar José de Andrade Filho

Vereador: Vinícius Alves de Moura Brito

E XPEDIENTE

Jornal Oficial de Itaguaí

Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014

Disponível para download em:

<https://itaguaei.rj.gov.br/jornal-oficial/>

Secretaria Municipal de Governo

Email: publicacao@itaguaei.rj.gov.br

Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí.

Tel: 3782-9000 | www.itaguaei.rj.gov.br

Câmara Municipal de Itaguaí

Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

www.camara.itaguaei.rj.gov.br

**SAIBA COMO ESTÁ
O ANDAMENTO
DO SEU PROCESSO**



Acesse: <https://itaguaei.rj.gov.br/consultar-processos/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº. 4.817, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL NA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, VII, e 123, I, i, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável na composição do Comitê de Governança e Gestão (CGG), criado pelo Decreto nº. 4.722, de 12 de agosto de 2022, na forma abaixo:

I – No lugar de GUILHERME DE MELLO LOPES, Matrícula nº. 47.819, entra **RAPHAEL LEMOS PINTO LOURENÇO DA SILVA**, Matrícula nº. 49.420.

Art. 2º. Mantém-se as demais nomeações constantes no ANEXO ÚNICO do Decreto nº. 4.722, de 12 de agosto de 2022, no Decreto nº. 4.752, de 13 de dezembro de 2022, no Decreto nº. 4.758, de 30 de dezembro de 2022, e no Decreto nº. 4.791, de 26 de maio de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

(a) Rubem Vieira de Souza
Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 1216, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

DEMITIR, a partir de 01 de outubro do corrente ano, **GEZICA VIEIRA LADISLAU**, Matrícula Funcional nº 36.092, do cargo Efetivo de **PROFESSOR DE-1**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no Artigo 164, V, da Lei Municipal nº 2.412/2003, conforme a decisão constante no Processo nº 5610/2022.

PORTARIA Nº. 1217, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERAR, a partir de 01 de outubro do corrente ano, **GERMANO FLÁVIO DOS SANTOS MARTINS**, do Cargo em comissão de **COORDENADOR DO CAPS**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 1218, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERAR, “a pedido” a partir de 01 de outubro de

2023, **ELAINE VIEIRA PEREIRA**, Matrícula nº 39.097, do Cargo efetivo de **MÉDICA CIRURGIÃ GERAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 1219, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder a servidora, **ANA CLAUDIA COSTA DE OLIVEIRA SERAFIN**, matrícula funcional nº 33.303, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **READAPTAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses para que a servidora exerça atividades laborais evitando esforço físico, longos períodos em posição ortostática, pegar/levantar peso, conforme processo nº 16.774/2023.

PORTARIA Nº. 1220, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERAR, a partir de 01 de outubro do corrente ano, **DANIEL DOS SANTOS CARDOSO**, do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº. 1221, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEAR, a partir de 01 de outubro do corrente ano, **MARCELO DE MORAES SENNA**, no Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº. 1222, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEAR, a partir de 01 de outubro do corrente ano, **ALESSANDRA MEDINA CIDADE**, no Cargo em comissão de **ASSESSOR DE JORNALISMO**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Gabinete.

PORTARIA Nº. 1224, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

RETIFICAR a Portaria nº 770 de 18 de maio de 2023, para constar a seguinte alteração, aposentar voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais com paridade, com efeito retroativo a contar de 01 de abril de 2023, a servidora **MARIA ODILIA DE MELO ZANARDI**, Matrícula nº 991, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE NM I – 40h - NÍVEL 17**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na importância de R\$ 10.956,74 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

PORTARIA Nº. 1225, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomear, as Servidoras relacionadas abaixo, para compor a Comissão de Tomadas Especial instaurada através do Processo Administrativo nº 16984/2023:

Mônica Alaíde dos Santos – Mat. 12.096 – Diretor do MS - **Presidente**;

Flávia Cristina de O. Coelho Borges – Mat. 34.013 - Coord. Jurídica - **Membro**;

Márcia Valéria Corrêa de Assis – Mat. 41.777 – Auxiliar Administrativo - **Membro**.

PORTARIA Nº. 1226, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Instaurar inquérito administrativo disciplinar em face do servidor, **WELLINGTON OLIVEIRA GOMES**, Matrícula

nº. 35.112, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em virtude de suposta conduta irregular, considerando que o servidor teve consignadas 92 (noventa e dois) dias de faltas consecutivas sem justificativas, caracterizando, em tese, abandono de cargo, previsto no artigo 164, II, §1º da Lei Municipal nº 2.412/2003. Conforme processo nº 17114/2023.

PORTARIA Nº. 1227, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomear, as Servidoras relacionadas abaixo, para compor a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada através do Processo Administrativo nº 17.484/2023:

Daniela da Silva Streva – Mat. 17.399 – Presidente;
Andreia soute de Moraes Carvalho – Mat. 39.077 - Membro;
Jéssica Marcelle Carvalho Tostes – Mat. 34.885 - Membro.

PORTARIA Nº. 1228, DE 11 DE OUTUBRO 2023.

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pelo servidor **LUCIAN VITORINO COSTA PEREIRA**, Matrícula nº. 34.612, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2023, de acordo com solicitação contida nos autos do Processo Administrativo nº. 3.705/2023, conforme previsto no art. 40, V da Lei Municipal nº.412/2003.

(a) Milton Valviesse Gama

Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público

Interno, inscrito n CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na RUA GENERAL BOCAIUVA, nº 636, centro, Itaguaí, RJ, através da DÍVIDA ATIVA

PREZADO SENHOR (a)

A referida notificação é inerente ao Processo administrativo autuado como Notificação de Lançamento 13373/2023 – Andre Luiz Nascimento.

Nesse sentido, fica vossa senhoria **NOTIFICADA** a pagar a dívida oriunda do Processo nº 13373/2023.

O não pagamento ensejará o ajuizamento da dívida inscrita em dívida ativa do município.

Por derradeiro, informamos que vossa senhoria poderá quitar a dívida em apreço junto ao setor de dívida ativa da Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ.

(a) Roberta Castilho

Setor de Dívida Ativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 156/2023**

Licitação nº 1017074

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.299 de 14/06/2018, em decorrência do processo administrativo nº **925/2023**, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **156/2023** (licitações-e: ID. **1017074**). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (SMEC)**. Empresa vencedora: **ITAMED COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.787.637/0001-01**, no valor de **R\$ 437.997,41** (Quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos). Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Itaguaí, 09 de outubro de 2023.

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matrícula: 11.322

PORTARIA SMEC Nº 074 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **SILVIA LETICIA MELLO DA SILVA** matrícula nº **16.431**, para exercer o encargo de Fiscal do contrato, firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, conforme Processo Administrativo nº **15.349/2023** – Pregão Eletrônico nº **025/2023 R1**. Adesão à Ata de Registro de Preços nº **128/2023**.

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO
294/2023	GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	07.072.293/0001-61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 2º - Designar a servidora **DANIELLE MACHADO MARTINS ANTUNES**, matrícula **49.262**, para atestar a execução do contrato supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 16 de outubro de 2023.

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matrícula: 11.322

REGIMENTO INTERNO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Fórum Permanente de Educação do Município de Itaguaí, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, optou pela realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional Educação 2024, convocada extraordinariamente através do Decreto Lei 11.697/2023. Parágrafo único. É atribuição do Fórum Municipal de Educação a realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2024, conforme Resolução SMEC Nº 14/2023 e Resolução SMEC Nº 15/2023.

Art. 2º A Etapa Municipal da CONAE 2024 possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE 2024-2034, através da discussão do “Documento Referência Nacional”.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Etapa Municipal tem por objetivo geral garantir um espaço democrático de discussão com intuito de oferecer contribuições à construção do novo PNE para o decênio 2024-2034 e de preservação da qualidade social da Educação pública sob o tema da CONAE 2024: “Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado para garantir a educação como um direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”.

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação de Itaguaí tem como objetivos específicos:

- Analisar e/ou propor emendas ao Documento Referência da CONAE 2024;
- Acompanhar as deliberações da CONAE 2022 e propor atualizações para a elaboração da Política Municipal de Educação;
- Avaliar o cumprimento do PNE, no âmbito dos eixos pertinentes para possíveis proposições de emendas ao Documento Referência;
- Conclamar a sociedade itaguaiense para a participação na discussão do novo PNE 2024-2034.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Conferência Municipal de Educação iniciará em 10 de outubro e o encerramento será em 1º de novembro de 2023, sendo coordenada pelo Fórum Municipal Permanente de Educação instituído pela Resolução SMEC nº 07/2014, alterada pela Resolução SMEC nº 14/2023.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação de Itaguaí, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na organização da Conferência Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal observados os aspectos técnicos e administrativos;

II – elaborar o seu regimento e as orientações para a Conferência Municipal;

III – disponibilizar o Documento Referência divulgado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE;

IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Municipal.

VI – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o devido suporte técnico.

VII – elaborar propostas de divulgação e estratégias de comunicação;

VIII – sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final da CONAE 2024 – Etapa Municipal;

IX – avaliar moções e demais documentos apresentados durante a CONAE 2024 – Etapa Municipal, a serem submetidos à Plenária Final.

Art. 7º Para a execução das ações referentes à realização da CONAE 2024, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Fórum Municipal de Educação contarão com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

Parágrafo único. As Comissões serão compostas por 4 membros, cada, indicados pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação, através de publicação de Portaria do ente federado.

a) Compete à Comissão Especial de Divulgação e Mobilização:

I – acompanhar a instalação e a realização da Conferência Municipal de Educação;

II – acompanhar e apoiar as Plenárias de Eixos;

III – elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação nas conferências, assim como torná-los públicos;

IV – encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos da etapa municipal da CONAE 2024.

b) Compete à Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:

I. Elaborar a proposta de organização da etapa municipal;

II. Sintetizar as contribuições vindas da Plenária de Eixo para apresentação da Plenária Final;

III. Sintetizar as propostas aprovadas na Plenária de Eixo;

IV. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária;

V. Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico.

Art. 8º A Conferência Municipal de Educação realizar-se-á da seguinte forma:

§ 1º As plenárias deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento, preferencialmente no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente desenvolvidas em ambientes virtuais.

§ 2º A Conferência Municipal de Educação será realizada por Grupos de Trabalho que discutirão os eixos, propondo emendas ao Documento Referência para análise na plenária final.

§ 3º A Conferência Municipal de Educação de Itaguaí será estruturada com as seguintes atividades:

I – Cerimônia de abertura da CONAE 2024 – 10 de outubro de 2023

- a) Credenciamento;
- b) Momento solene;
- c) Apresentação Cultural;
- d) Palestra
- e) Apresentação dos dados do município;
- f) Apresentação dos eixos;
- g) Apresentação das etapas da Conferência Municipal;
- h) Apresentação da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS);

i) Encerramento.

II – Plenária virtual de aprovação do Regimento Interno – 16 de outubro de 2023

- a) Credenciamento virtual;
- a) Leitura e discussão do Regimento Interno;
- a) Aprovação do Regimento Interno;
- a) Encerramento.

III – Plenárias de eixos temáticos – 27 de outubro de 2023

IV – Envio dos documentos com as propostas de emendas apresentadas nos grupos de trabalho até o dia 31/10/2023 à Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (via e-mail conae@edu.itaguai.rj.gov.br) com as respectivas atas, listas de presença e fotos dos encontros.

V – Plenária de Eleição de Delegados – 1º de novembro de 2023

- a) Credenciamento;
- b) Assembleia de Eleição dos delegados para a Etapa Estadual, conforme Boletim Informativo do Fórum Estadual de Educação do Rio de Janeiro – FEERJ Nº II de 15 de setembro de 2023;
- c) Encerramento.

VI – Plenária Final – 1º de novembro de 2023

- a) Momento solene;
- b) Apresentação cultural;
- c) Leitura e aprovação do Documento Referência com propostas de emendas;
- d) Apreciação e votação das moções;
- e) Homologação dos delegados para a Etapa Estadual da CONAE 2024;
- f) Encerramento.

Seção I

Da Participação na Conferência Municipal

Art. 9º Participarão da Conferência Municipal de Educação, nas suas diferentes etapas: o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento:

- a) **Profissionais do Segmento Educação:** gestores dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores em educação do setor público e privado das diferentes etapas e modalidades de ensino; conselheiros/as dos diferentes Conselhos de Educação, Fórum Municipal de Educação; mães/pais ou responsáveis e estudantes maiores de dezoito anos ou emancipados.
- b) **Setores sociais:** Movimentos das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Acadêmica e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais e Comissões de Educação do Poder Legislativo Municipal.

Seção II

Das Inscrições e do Credenciamento

Art. 10 A inscrição e o credenciamento para participação na Conferência Municipal de Educação ocorrerão por meio virtual e/ou presencial, conforme divulgação da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação.

§1º Nos espaços virtuais, o credenciamento dos participantes da Conferência Municipal de Educação será realizado durante a abertura da sala com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

§2º Nas Plenárias de Eixo o credenciamento será presencial, com antecedência mínima de 1 (uma) hora. O participante indicará, na ocasião, o grupo de discussão por Eixo temático.

§3º Na Plenária de Delegados o credenciamento será presencial, com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

Art. 11 Todos os participantes deverão se comprometer com a leitura dos documentos regulatórios da Conferência Municipal de Educação.

Art. 12 Nas Plenárias de Eixo cada grupo respeitará o número mínimo de dez inscrições e a partir disso poderá atingir o máximo de 25 participantes, tendo como critério a ordem de credenciamento.

Seção III

Da Responsabilidade pela organização

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável pelo apoio técnico à organização, com vistas a atender aos aspectos administrativos e financeiro, bem como o suporte necessário para a realização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 14 Ao final da Conferência Municipal o FME deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao FEERJ:

- I - Lista de Representantes eleitos, contendo os dados completos de todos;

- II - Sistematização dos destaques/emendas ao Documento Referência.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 A Conferência Municipal de Educação terá como tema principal “Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado para garantir a educação como um direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I. Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II. Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III. Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

IV. Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V. Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

VI. Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

VII. Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. As discussões dos 07 (sete) eixos temáticos ocorrerão conforme cronograma estabelecido neste Regimento.

Art. 16 Os debates na Conferência Municipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Parágrafo único. As discussões nas atividades da Etapa Municipal da CONAE 2024 deverão se limitar aos conteúdos do Documento Referência.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 17 As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas ou novas propostas com o devido destaque ao Documento Referência, direcionadas a um dos eixos temáticos apresentados.

Art. 18 As contribuições e propostas aprovadas por maioria simples dos participantes inscritos e presentes da plenária final da Conferência Municipal estarão habilitadas, serão sistematizadas e encaminhadas ao FEERJ.

Seção I

Da Divulgação do Documento Referência

Art. 19 Após Divulgação do Documento Referência, pelo FNE, caberá às Comissões, de acordo com suas atribuições, disponibilizar o documento ao FME.

Art. 20 Os membros do FME deverão discutir com seus pares o Documento Referência no intuito de reunir as reflexões e possíveis propostas de emendas nas Plenárias de Eixos Temáticos.

Seção II

Das Plenárias de Eixos Temáticos

Art. 21 Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador e 1 (um) secretário indicado pelo FME.

Art. 22 Caberá ao coordenador a leitura do texto, conduzir debates e votações, controle do tempo, registro fotográfico da reunião e divulgação do formulário de presença. Ao secretário caberá o registro dos destaques no texto referência e elaboração da ata.

Parágrafo único. Cada grupo de Eixo deverá, ao final dos trabalhos, eleger um relator que ficará responsável por apresentar na plenária final as discussões que no eixo ocorreram.

Art. 23 As discussões na Conferência Municipal de Educação, fundamentadas no Documento Referência da CONAE 2024, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos Eixos:

I – Apresentação do respectivo Eixo Temático;

II – Análise do Documento Referência do Eixo correspondente;

III – Proposição de emenda, com os devidos registros, para cada parágrafo do Documento- Referência;

IV – Discussão e votação das emendas propostas;

V – Definição dos candidatos interessados em assumir a função de relator do Eixo correspondente, para a Plenária Final.

Art. 24 As emendas, incorporadas ao Documento Referência serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum participante solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.

§1º Durante o debate nas Plenárias de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência.

§2º Havendo posicionamento contrário na Plenária, a qualquer emenda ao Documento- Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir duas defesas, no tempo máximo de três minutos, sendo uma favorável e uma contrária, antes do processo de votação, e caso não haja quem a defenda, a proposta de alteração da emenda estará prejudicada.

§3º As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% dos votos dos representantes na plenária de eixo, serão incorporadas ao Documento Base.

§4º As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.

§5º As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

§6º As emendas poderão sofrer ajustes de redação pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

Seção III

Da Plenária de eleição de delegados

Art. 25 A plenária de eleição de delegados ocorrerá no mesmo dia e anterior à Plenária Final, com a finalidade específica de eleger dois delegados titulares e dois delegados suplentes para Etapa Estadual e apresentar o titular e suplente da cadeira de delegado nato do FME.

Art. 26 Os interessados em concorrer a uma vaga de delegado para a Etapa Estadual deverão ter sua candidatura homologada pelo FME, desde que haja comprovação via lista de presença que demonstre sua participação nas Plenárias de Eixo da Conferência Municipal de Educação.

Art. 27 As Eleições acontecerão em dois momentos, sendo o primeiro para titular e o segundo para suplente.

§1º. Cada candidato terá o tempo de até 02 (minutos) para defesa de sua representação.

§2º. Serão eleitos os dois mais votados de cada momento.

Seção IV

Da Plenária Final

Art. 28 A Plenária Final terá os seguintes momentos:

- I. – Apreciação e votação das moções, quando houver;
- II. – Apreciação e votação das emendas ao Documento Referência;
- III. – Encerramento.

Art. 29 Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§1º Constarão no Documento Final da Conferência Municipal de Educação as propostas homologadas na plenária final;

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência Municipal de Educação constarão nos registros da Conferência.

§ 3º Na plenária final não será permitida a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser apresentadas nas Plenárias de Eixo.

Art. 30 A intervenção na plenária da Conferência Municipal de Educação deverá acontecer em um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada participante, ha-

vendo 2 (duas) intervenções para cada proposta lida na plenária final.

Parágrafo único. Todas as declarações de voto deverão ser encaminhadas por escrito à coordenação para posterior registro nos anais da Conferência Municipal de Educação.

Art. 31 As questões de ordem levantadas deverão estar fundamentadas neste Regimento e versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção V

Das moções

Art. 32 As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

Art. 33 Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE 2024.

§1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos participantes credenciados, inscritos e presentes na Conferência Municipal de Educação.

§2º As moções serão enviadas até as 12h do dia 30 de outubro de 2023 para a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, via e-mail (conae@edu.itaguai.rj.gov.br).

§3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da Conferência Municipal de Educação.

§4º As moções recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 34 Para a elaboração do Documento-Base da Etapa Municipal o FME consolidará relatórios com as emendas ao Documento-Referência.

I – No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

- a) Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverá ser marcada na cor azul;
- a) Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverá ser marcada na cor vermelha;
- a) Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcada na cor verde);
- a) Novas Emendas (parágrafo novo) – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo – marcada na cor laranja.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 35 As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação ocorrerão por con-

ta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência Nacional de Educação CONAE 2024 - Etapa Municipal de Itaguaí e estará disponível aos inscritos e quando solicitado.

Parágrafo único. Este Regimento será considerado aprovado, por votação aberta em plenária específica, por metade mais um dos inscritos e presentes.

Art. 37 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Fórum Permanente Municipal de Educação.

Itaguaí, 16 de outubro de 2023.

Aprovado em Plenária virtual.

CONVOCATÓRIA PARA CONAE 2024

O Fórum Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, vem, por meio deste, apresentar o cronograma da CONAE 2024, para mobilização da sociedade itaguaiense interessada em contribuir com o tema educacional, através da Etapa Municipal.

DIA 27/10 – PLENÁRIAS DE EIXOS TEMÁTICOS

Credenciamento: 13h

Início das Plenárias: 14h

Local: CIEP 300 - Mun. Prefeito Vicente Cicarino, situado à Estrada Dep. Octávio Cabral S/Nº - Bairro Santana.

DIA 01/11 – PLENÁRIA DE DELEGADOS

Credenciamento: 13h

Início da Plenária: 14h

Local: Salão da Catedral São Francisco Xavier, situado à Rua Coronel Freitas, 45 – Centro.

DIA 01/11 – PLENÁRIA FINAL

Início da Plenária: 15h

Local: Salão da Catedral São Francisco Xavier, situado à Rua Coronel Freitas, 45 – Centro.

Itaguaí, 17 de outubro de 2023.

Comissão Especial de Mobilização e Divulgação

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Estabelece as comissões para a realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2024) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação do Fórum Nacional de Educação – FNE, no que se refere à Conferência Nacional de Educação – CONAE 2024, para realização da Etapa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS, para a execução

das ações referentes à realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2024.

Art. 2º - Designar os membros do Fórum Municipal de Educação, abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD.

I – Janete Ferreira Figueira de Souza Lima

II – Mayara de Oliveira Dias

III – Andreia Dantas Cavalcanti Lins dos Santos

IV – Wilson Bighi Fernandes

Art. 3º - Designar os membros do Fórum Municipal de Educação, abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS

I – Alessandra Maria Costa Rodrigues Fonseca

II – Mara Teresinha Chantre da Costa

III – Silvia Leticia Mello da Silva

IV – Thalles Silva Aguilar de Souza

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 16 de outubro de 2023.

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES CONCURSO 003/2023 - EDITAL BOLSA BAMITA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem pelo presente tornar público o Resultado Preliminar das inscrições para o Edital 003/2023 BOLSA BAMITA, nos termos do Edital, conforme as listagens a seguir:

Instrutor do Corpo Coreográfico: Extrato do Texto: 1. André Luiz Martins - Habilitado e selecionado; 2. Caroline Vitória Mariano dos Santos Cruz - Habilitado e selecionado; 3. Beatriz do Carmo de Souza - Habilitado e selecionado; 4. Anyelle Costa de Jesus Corrêa - Habilitado e selecionado; 5. Thayane Macedo Valois - Habilitado e selecionado; 6. Ana Beatriz Souza Vaz - Habilitado e selecionado; 7. Thalles Rodrigues da Silva - Habilitado e selecionado; 8. Thiffany Andrieli dos Santos de Paula - Habilitado e selecionado; 9. Laiza Oliveira de Macedo Borges - Habilitado e selecionado; 10. Maria Antônia Ramos dos Santos - Habilitado e selecionado; 11. Yorrana Nunes dos Santos - Habilitado suplente; 12. Renan de Souza do Carmo - Inabilitado (Itens 4.2, 4.13 e 5.18); 13. Jailson Ferreira do Rosário - Inabilitado (Itens 4.2, 4.13 e 5.18); 14. Phillipe Matheus Faria de Souza - Inabilitado (Itens 4.2, 4.13 e 5.18); 15. Lucas Garcia Amaral - Inabilitado (Itens 4.2, 4.13 e 5.18).

Instrutor do Corpo Musical: 1. Leonardo Freitas dos Santos - Habilitado e selecionado; 2. Davi de Jesus Salvatierra - Habilitado e selecionado; 3. Samara Aguiar Izidoro - Habilitado e selecionado; 4. Grazielle Vitória Francisca de Oliveira - Habilitado e selecionado; 5. Felipe Gleison Arcanjo - Habilitado e selecionado; 6. Rômulo Barcellos dos Santos - Habilitado e selecionado; 7. Jessé Gonçalves Alves Júnior - Habilitado e selecionado; 8. Pablo Bruce Cerqueira Garcia - Habilitado e selecionado; 9. Pedro Henrique dos Santos Silva - Habilitado

e selecionado; 10. Erick Alberto Arcanjo da Costa - Habilitado e selecionado; 11. Erick Henrique Nascimento Ignácio de Lima - Habilitado e selecionado; 12. Daniel Ventura de Souza - Habilitado e selecionado; 13. Lucas da Silva de Oliveira - Habilitado e selecionado; 14. Kelly Catarina de Freitas C Mara - Habilitado e selecionado; 15. Lucas Santos Luiz - Habilitado e selecionado; 16. Wesley dos Santos Corrêa - Habilitado e selecionado; 17. Ana Flávia Nascimento de Oliveira - Habilitado e selecionado; 18. Anthony Flor da Silva - Habilitado e selecionado; 19. Hatus Cahino Rubio da Silva - Habilitado e selecionado; 20. Israel Tobias Penido - Habilitado e selecionado; 21. Raquel Oliveira Teixeira Plácido - Habilitado suplente; 22. Felipe dos Santos Silva - Habilitado suplente; 23. Arthur de Sousa Figueiredo - Inabilitado (Item 4.2 e 4.13); 24. Wiliam Cardoso Jardim - Inabilitado (Item 4.2 e 4.13); 25. Fagner Luiz Passos - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 26. Venâncio da Silva Seabra - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 27. Fausto Maniçoba Júnior - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 28. Leandro Dantas - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 29. Thiago Oliveira de Souza - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 30. Wesley Gonçalves Ferreira - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 31. Janete Januario - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 32. Luiz Fernando Nascimento Ferreira - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 33. Luiz Gustavo Souza de Carvalho - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 34. Rafael Monteiro Buteri da Silva - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 35. Raphael Cristovão Duarte Rodrigues - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 36. Fernando Pereira da Costa - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 37. Kauany de Oliveira Gomes - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 38. Eduardo Leal da Silva - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18); 39. Nicolas da Silva de Oliveira - Inabilitado (Item 4.2, 4.13 e 5.18).

Integrante do Corpo Coreográfico: 1. Letícia do Nascimento de Souza - Habilitado e selecionado; 2. Isabella Christina Miranda Martins - Habilitado e selecionado; 3. Gustavo Gonçalves da Silva - Habilitado e selecionado; 4. Laryssa Camile Dias - Habilitado e selecionado; 5. Valeska Fernanda de Carvalho da Silva - Habilitado e selecionado; 6. Victor Patrício Vieira Pereira - Habilitado e selecionado; 7. Alessandra Laurindo do Nascimento - Habilitado e selecionado; 8. Kamilly Rabelo Gama - Habilitado e selecionado; 9. Melissa Conceição da Silva Fernandes - Habilitado e selecionado; 10. Gabrielle Cristina de Oliveira Silva - Habilitado e selecionado; 11. João Vitor Oliveira - Habilitado e selecionado; 12. Thainara Maria Ferreira de Sousa - Habilitado e selecionado; 13. Janylle Pereira da Silva - Habilitado e selecionado; 14. Bruna Laurindo Martins - Habilitado e selecionado; 15. Emanuele Lana Silva do Nascimento - Habilitado e selecionado; 16. Cássia Fontes dos Santos - Habilitado e selecionado; 17. Bruno Pimenta Jacinto - Habilitado e selecionado; 18. Aryan Costa de Jesus - Habilitado e selecionado; 19. Emilly Silva da Guia de Aguiar - Habilitado e selecionado; 20. Danilo Corrêa de Moura - Habilitado e selecionado; 21. Pollyane Wolticoski de Lima Godinho - Habilitado e selecionado; 22. Daniel

Vieira Maciel - Habilitado e selecionado; 23. Elasa Vitória Quirino da Silva Siqueira - Habilitado e selecionado; 24. Thifsa Caldas Damasceno - Habilitado e selecionado; 25. Lucas Corrêa Nascimento Rodrigues - Habilitado e selecionado; 26. Roberto Flávio Rodrigues dos Santos - Habilitado e selecionado; 27. Isabelle Nazareth Martins - Habilitado e selecionado; 28. Tayssa Ferreira Mariano - Habilitado e selecionado; 29. Marcela Vidal de Figueiredo Alves Ribeiro - Habilitado e selecionado; 30. Maria Eduarda da Cunha Portes - Habilitado e selecionado; 31. Adrian da Silva de Paula - Habilitado e selecionado; 32. Clara Beatriz Souza Santos - Habilitado e selecionado; 33. Jonas Alves Menezes - Habilitado e selecionado; 34. Lanine Cristina Silva Rosa de Souza - Habilitado e selecionado; 35. Kesia Rodrigues Bonifácio da Silva - Habilitado and Selecionado;

36. Nathália Ribeiro da Silva de Freitas - Habilitado and Selecionado; 37. Ana Celeste Pinheiro Costa - Habilitado and Selecionado; 38. Letícia Vitória Cabral Batista - Habilitado and Selecionado; 39. Thaynara Silva Rosa de Souza - - Habilitado e selecionado; ; 40. Letícia de Souza Lopes - - Habilitado e selecionado; 41. Arianne Cristina de Oliveira Santos - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 42. Giovanna Bonifácio Miranda - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 43. Jasmine Ayumi Chagas Rangel Perez - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 44. Ariana Benevides Renovato Caetano - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 45. Sabrina dos Santos Pires - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 46. Julia de Oliveira Ramos - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 47. Márcia Vitória da Costa Gomes - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 48. Mariah Clara Mota Gomes - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 49. Nayara Nunes Taparica Cruz - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 50. Rosana Rufino da Silva Lima - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 51. Ana Clara da Silva Alves Martins - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 52. Mikaela do Carmo Villarino - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 53. Karen Natasha Andrade Profiro - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 54. Jailson Ferreira do Rosário - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 55. Phillipe Mathes Faria de Souza - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 56. Yasmin Gabrielle Rangel de Alencar - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 57. Marcela Carvalho Gonçalves - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17).

Integrante do Corpo Musical: 1. Ezequias da Silva Souza; - Habilitado e selecionado; 2. Renan Fontes Gomes da Silva - Habilitado e selecionado; 3. Juliana Antunes de Oliveira - Habilitado e selecionado; 4. Jackson Vaz Laurindo Francisco - Habilitado e selecionado; 5. Davi Rodrigues Zanganeli - Habilitado e selecionado; 6. Mirian de Souza Torquato - Habilitado e selecionado; 7. Rickson Rodrigues de Lima - Habilitado e selecionado; 8. Maria Eduarda Nepomuceno Rodrigues - Habilitado e selecionado; 9. Amanda Lourenço Pimenta - Habilitado e selecionado; 10. Débora Cristina Alves Saraiva Calixto - Habilitado e selecionado; 11. Yago dos Santos Peçanha - Habilitado e selecionado; 12. Marlon Oliveira do Nascimento - Habilitado e selecionado; 13. Maria Eduarda Pinheiro Rodrigues - Habilitado e selecionado; 14. Cauã Lima Moreira - Habilitado e selecionado; 15. Jonathan

Matheus Gomes de Oliveira - Habilitado e selecionado; 16. Miguel do Carmo de Jesus - Habilitado e selecionado; 17. Suellen dos Santos Oliveira - Habilitado e selecionado; 18. Fabrício Cruz Silva - Habilitado e selecionado; 19. Cauã Câmara da Silva - Habilitado e selecionado; 20. Ayrton Flor da Silva - Habilitado e selecionado; 21. Jackson do Nascimento Duarte Junior - Habilitado e selecionado; 22. Ronald Amancio da Silva - Habilitado e selecionado; 23. Rafaela da Rosa Xavier - Habilitado e selecionado; 24. Alessandra Câmara de Oliveira - Habilitado e selecionado; 25. Patrick Toneli de Ataídes Freitas - Habilitado e selecionado; 26. Richard Willian dos Santos Ferreira - Habilitado e selecionado; 27. André Luis Roque de Oliveira - Habilitado e selecionado; 28. Edson Claudino dos Santos - Habilitado e selecionado; 29. Felipe dos Santos Peçanha - Habilitado e selecionado; 30. Bruno Philip Nunes França - Habilitado e selecionado; 31. Ana Rebeca da Cruz dos Santos - Habilitado e selecionado; 32. Igor Justino de Almeida Silva - Habilitado e selecionado; 33. Lucas Alexandre Rodrigues Baptista Azelmam Ancelmo - Habilitado e selecionado; 34. Romulo Roberto dos Santos Oliveira - Habilitado e selecionado; 35. Christopher de Souza Borges - Habilitado e selecionado; 36. Ana Mel Cruzeiro Ferreira - Habilitado e selecionado; 37. Andrew Williams Ramos de Oliveira - Habilitado e selecionado; 38. Ramon Rodrigues de Lima - Habilitado e selecionado; 39. Wendell Mathias de Almeida Amorim - Habilitado e selecionado; 40. Cleverson dos Santos Evangelista - Habilitado e selecionado; 41. Gabriella Toneli Fontes Freitas - Habilitado e selecionado; 42. Nicole Rodrigues dos Santos - Habilitado e selecionado; 43. Gabriel Lyncoln Alves Vasconcellos - Habilitado e selecionado; 44. Marcos Marcelo Gomes da Conceição - Habilitado e selecionado; 45. Rafaelly Conceição de Sousa - Habilitado e selecionado; 46. Ana Clara Brandão Leal - Habilitado e selecionado; 47. João Miguel Oliveira Maia - Habilitado e selecionado; 48. Ronnan Amâncio da Silvio - Habilitado e selecionado; 49. Isack de Souza Torquato - Habilitado e selecionado; 50. Melquisedeck dos Santos Torquato - Habilitado e selecionado; 51. João Gabriel Sá da Silva - Habilitado e selecionado; 52. Luiz Eduardo Santana - Habilitado e selecionado; 53. Maria Isabel Costa dos Santos - Habilitado e selecionado; 54. Giovana Cristina de Souza - Habilitado e selecionado; 55. Thiago de Souza Freitas - Habilitado e selecionado; 56. Vilma Cardoso Cezário Almeida - Habilitado e selecionado; 57. Katryne Amâncio da Silva - Habilitado e selecionado; 58. Ana Alice Rosa Clemente de Vasconcelos - Habilitado e selecionado; 59. Ingrid de Oliveira Gomes - Habilitado e selecionado; 60. Gabriel da Silva Oliveira - Habilitado e selecionado; 61. Neusa Maria Glória de Souza Torquato - Habilitado e suplente; 62. Ana Carollyne Santos Cabral - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 63. João Luca Iapeter Cabral - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 64. Davi Rodrigues Pinto Pires - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 65. Felipe Rafael da Cruz Ribeiro - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 66. Queli de Moura - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 67. Bruno Godinho de Oliveira Silva - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 68. Maria Eduarda Ventura da Conceição - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 69. Mi-

guel Auro Benevies da Silva - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 70. Geovanna Rodrigues Nunes dos Santos - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 71. Crislaine Vitória Duarte Rodrigues - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 72. Ryan Elias Januário Teixeira - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 73. Igo Ferreira Matos - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 74. Gabriel Vieira Rodrigues - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 75. Emmanuele Mendes das Neves - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 76. Sabrina Barreto Mesquita - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 77. Carlos Leonardo Leoncio Gomes - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 78. Thaissa Vitória Rodrigues Ferrei - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 79. Laura Fernandes Vieira - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 80. Emerson Valente Lima Martins - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 81. Roberto Carlos de Souza Machado - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 82. Arthur Felipe Fernandes Manso Silva - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 83. Emerson Borges da Paixão - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 84. José Pedro Angélico de Oliveira - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 85. Gabriel Barreto Louback - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 86. Ágatha Beatriz Policarpo Gomes da Silva - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 87. Camila Ramos Carvalho - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 88. Barbara Dilma da Silva de Oliveira - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 89. Maria Eduarda Ribeiro Efigênio - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 90. Alessandra Fernandes da Silva - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17); 91. Daniel Luiz Gonçalves de Souza - Inabilitado (Item 4.2, 4.13, and 5.17).

A assinatura dos termos deverá ser realizada pelas pessoas selecionadas durante o período de 23 de outubro de 2023 até 27 de outubro de 2023.

Dúvidas serão sanadas através do mail: editaiscultura@edu.itaguaí.rj.gov.br.

Itaguaí, 16 de outubro de 2023.

(a) Willian Cezar de Castro Padela

Subsecretário de Cultura

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO 003/2023 - EDITAL BAMITA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem pelo presente tornar público o Resultado dos Recursos das Propostas do concurso Nº 003/2023, Edital Bolsa BAMITA, em acordo com os termos do referido edital, conforme a listagem a seguir:

PROponente	ANEXO V (FICHA DE RECURSO)	ANÁLISE DO RECURSO	OBSERVAÇÕES
FAGNER LUIZ PASSOS	SIM	SIM	INDEFERIDO ITEM 4.13
VENÂNCIO DA SILVA SEABRA	SIM	SIM	INDEFERIDO ITEM 4.13

Itaguaí, 16 de outubro de 2023.

(a) Willian Cezar de Castro Padela

Subsecretário de Cultura

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES CONCURSO 003/2023 - EDITAL BOLSA BAMITA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem pelo presente tornar público o Resultado Preliminar das inscrições para o Edital 003/2023 BOLSA BAMITA, nos termos do Edital, conforme as listagens a seguir:

INSTRUTOR CORPO COREOGRÁFICO			
CANDIDATO	HABILITAÇÃO DOCUMENTOS	NOTA ATRIBUÍDA	SITUAÇÃO
ANDRÉ LUIZ MARTINS	SIM	315,00	HABILITADO SELECIONADO
CAROLINE VITÓRIA MARIANO DOS SANTOS CRUZ	SIM	310,00	HABILITADO SELECIONADO
BEATRIZ DO CARMO DE SOUZA	SIM	303,00	HABILITADO SELECIONADO
ANYELLE COSTA DE JESUS CORRÊA	SIM	302,00	HABILITADO SELECIONADO
THAYANE MACEDO VALOIS	SIM	299,50	HABILITADO SELECIONADO
ANA BEATRIZ SOUZA VAZ	SIM	296,50	HABILITADO SELECIONADO
THALLES RODRIGUES DA SILVA	SIM	293,00	HABILITADO SELECIONADO
THIFFANY ANDRIELI DOS SANTOS DE PAULA	SIM	292,00	HABILITADO SELECIONADO
LAIZA OLIVEIRA DE MACEDO BORGES	SIM	289,00	HABILITADO SELECIONADO
MARIA ANTÔNIA RAMOS DOS SANTOS	SIM	283,00	HABILITADO SELECIONADO
YORRANA NUNES DOS SANTOS	SIM	269,00	HABILITADO SUPLENTE
RENAN DE SOUZA DO CARMO	NÃO	70,00	INABILITADO itens 4.2, 4.13 e 5.18
JAILSON FERREIRA DO ROSÁRIO	NÃO	70,00	INABILITADO itens 4.2, 4.13 e 5.18
PHILIPPE MATHEUS FARIA DE SOUZA	NÃO	60,00	INABILITADO itens 4.2, 4.13 e 5.18
LUCAS GARCIA AMARAL	NÃO	0,00	INABILITADO itens 4.2, 4.13 e 5.18

INSTRUTOR CORPO MUSICAL			
CANDIDATO	HABILITAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA	SITUAÇÃO
	DOCUMENTOS		
LEONARDO FREITAS DOS SANTOS	SIM	310,00	HABILITADO SELECIONADO
DAVI DE JESUS SALVATIERRA	SIM	305,50	HABILITADO SELECIONADO
SAMARA AGUIAR IZIDORO	SIM	303,00	HABILITADO SELECIONADO
GRAZIELLE VITÓRIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	SIM	302,50	HABILITADO SELECIONADO
FELIPE GLEISON ARCANJO	SIM	302,00	HABILITADO SELECIONADO
RÔMULO BARCELLOS DOS SANTOS	SIM	298,50	HABILITADO SELECIONADO
JESSÉ GONÇALVES ALVES JÚNIOR	SIM	295,00	HABILITADO SELECIONADO
PABLO BRUCE CERQUEIRA GARCIA	SIM	295,00	HABILITADO SELECIONADO
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	SIM	291,50	HABILITADO SELECIONADO
ERICK ALBERTO ARCANJO DA COSTA	SIM	290,00	HABILITADO SELECIONADO
ERICK HENRIQUE NASCIMENTO IGNÁCIO DE LIMA	SIM	285,00	HABILITADO SELECIONADO
DANIEL VENTURA DE SOUZA	SIM	283,50	HABILITADO SELECIONADO
LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	281,00	HABILITADO SELECIONADO
KELLY CATARINA DE FREITAS CÂMARA	SIM	277,00	HABILITADO SELECIONADO
LUCAS SANTOS LUIZ	SIM	275,00	HABILITADO SELECIONADO
WESLEY DOS SANTOS CORRÊA	SIM	274,50	HABILITADO SELECIONADO
ANA FLÁVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SIM	272,00	HABILITADO SELECIONADO

ANTHONY FLOR DA SILVA	SIM	271,50	HABILITADO SELECIONADO
HATUS CAHINO RUBIO DA SILVA	SIM	271,00	HABILITADO SELECIONADO
ISRAEL TOBIAS PENIDO	SIM	263,50	HABILITADO SELECIONADO
RAQUEL OLIVEIRA TEIXEIRA PLÁCIDO	SIM	263,00	HABILITADO SUPLENTE
FELIPE DOS SANTOS SILVA	SIM	212,00	HABILITADO SUPLENTE
ARTHUR DE SOUSA FIGUEIREDO	NÃO	221,80	INABILITADO Item 4.2 e 4.13
WILIAM CARDOSO JARDIM	NÃO	195,00	INABILITADO Item 4.2 e 4.13
FAGNER LUIZ PASSOS	NÃO	187,70	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
VENÂNCIO DA SILVA SEABRA	NÃO	91,50	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
FAUSTO MANIÇOBA JÚNIOR	NÃO	72,60	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
LEANDRO DANTAS	NÃO	47,50	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	44,00	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
WESLEY GONÇALVES FERREIRA	NÃO	37,50	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
JANETE JANUARIO	NÃO	34,50	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FERREIRA	NÃO	31,50	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
LUIZ GUSTAVO SOUZA DE CARVALHO	NÃO	20,00	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
RAFAEL MONTEIRO BUTERI DA SILVA	NÃO	5,10	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
RAPHAEL CRISTOVÃO DUARTE RODRIGUES	NÃO	0,20	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
FERNANDO PEREIRA DA COSTA	NÃO	0,00	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18

KAUANY DE OLIVEIRA GOMES	NÃO	0,00	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
EDUARDO LEAL DA SILVA	NÃO	0,00	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18
NICOLAS DA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	0,00	INABILITADO Item 4.2, 4.13 e 5.18

INTEGRANTE CORPO COREOGRÁFICO			
CANDIDATO	HABILITAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA	SITUAÇÃO
	DOCUMENTOS		
LETÍCIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	SIM	150	HABILITADO SELECIONADO
ISABELLA CHRISTINA MIRANDA MARTINS	SIM	148	HABILITADO SELECIONADO
GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA	SIM	148	HABILITADO SELECIONADO
LARYSSA CAMILE DIAS	SIM	148	HABILITADO SELECIONADO
VALESKA FERNANDA DE CARVALHO DA SILVA	SIM	148	HABILITADO SELECIONADO
VICTOR PATRÍCIO VIEIRA PEREIRA	SIM	148	HABILITADO SELECIONADO
ALESSANDRA LAURINDO DO NASCIMENTO	SIM	144	HABILITADO SELECIONADO
KAMILLY RABELO GAMA	SIM	141	HABILITADO SELECIONADO
MELISSA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	SIM	141	HABILITADO SELECIONADO
GABRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	SIM	140	HABILITADO SELECIONADO
JOÃO VITOR OLIVEIRA	SIM	139	HABILITADO SELECIONADO
THAINARA MARIA FERREIRA DE SOUSA	SIM	139	HABILITADO SELECIONADO
JAMYLLE PEREIRA DA SILVA	SIM	138	HABILITADO SELECIONADO

BRUNA LAURINDO MARTINS	SIM	136,5	HABILITADO SELECIONADO
EMANUELLE LANA SILVA DO NASCIMENTO	SIM	136	HABILITADO SELECIONADO
CÁSSIA FONTES DOS SANTOS	SIM	134,8	HABILITADO SELECIONADO
BRUNO PIMENTA JACINTO	SIM	132	HABILITADO SELECIONADO
ARYANNE COSTA DE JESUS	SIM	130	HABILITADO SELECIONADO
EMILLY SILVA DA GUIA DE AGUIAR	SIM	129	HABILITADO SELECIONADO
DANILO CORRÊA DE MOURA	SIM	129	HABILITADO SELECIONADO
POLLYANE WOLTICOSKI DE LIMA GODINHO	SIM	128	HABILITADO SELECIONADO
DANIEL VIEIRA MACIEL	SIM	126	HABILITADO SELECIONADO
ELASA VITÓRIA QUIRINO DA SILVA SIQUEIRA	SIM	126	HABILITADO SELECIONADO
THIFSA CALDAS DAMASCENO	SIM	125	HABILITADO SELECIONADO
LUCAS CORRÊA NASCIMENTO RODRIGUES	SIM	124,5	HABILITADO SELECIONADO
ROBERTO FLÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	124	HABILITADO SELECIONADO
ISABELLE NAZARETH MARTINS	SIM	124	HABILITADO SELECIONADO
TAYSSA FERREIRA MARIANO	SIM	123	HABILITADO SELECIONADO
MARCELA VIDAL DE FIGUEIREDO ALVES RIBEIRO	SIM	122,5	HABILITADO SELECIONADO
MARIA EDUARDA DA CUNHA PORTES	SIM	121	HABILITADO SELECIONADO
ADRIAN DA SILVA DE PAULA	SIM	120	HABILITADO SELECIONADO
CLARA BEATRIZ SOUZA SANTOS	SIM	118	HABILITADO SELECIONADO

JONAS ALVES MENEZES	SIM	117	HABILITADO SELECIONADO
LANINE CRISTINA SILVA ROSA DE SOUZA	SIM	115	HABILITADO SELECIONADO
KESIA RODRIGUES BONIFÁCIO DA SILVA	SIM	114	HABILITADO SELECIONADO
NATHÁLIA RIBEIRO DA SILVA DE FREITAS	SIM	111	HABILITADO SELECIONADO
ANA CELESTE PINHEIRO COSTA	SIM	107	HABILITADO SELECIONADO
LETÍCIA VITÓRIA CABRAL BATISTA	SIM	106	HABILITADO SELECIONADO
THAYNARA SILVA ROSA DE SOUZA	SIM	106	HABILITADO SELECIONADO
LETÍCIA DE SOUZA LOPES	SIM	105	HABILITADO SELECIONADO
ARIANNE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	50	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
GIOVANNA BONIFÁCIO MIRANDA	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
JASMINE AYUMI CHAGAS RANGEL PEREZ	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
ARIANA BENEVIDES RENOVATO CAETANO	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
SABRINA DOS SANTOS PIRES	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
JULIA DE OLIVEIRA RAMOS	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
MÁRCIA VITÓRIA DA COSTA GOMES	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
MARIAH CLARA MOTA GOMES	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
NAYARA NUNES TAPARICA CRUZ	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
ROSANA RUFINO DA SILVA LIMA	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
ANA CLARA DA SILVA ALVES MARTINS	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
MIKAELLA DO CARMO VILLARINO	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
KAREN NATASHA ANDRADE PROFIRO	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
JAILSON FERREIRA DO ROSÁRIO	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17

PHILIPPE MATHES FARIA DE SOUZA	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
YASMIN GABRIELLE RANGEL DE ALENCAR	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
MARCELA CARVALHO GONÇALVES	NÃO	0	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17

INTEGRANTE CORPO MUSICAL			
CANDIDATO	HABILITAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA	SITUAÇÃO
	DOCUMENTOS		
EZEQUIAS DA SILVA SOUZA	SIM	149,50	HABILITADO SELECIONADO
RENAN FONTES GOMES DA SILVA	SIM	149,00	HABILITADO SELECIONADO
JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	SIM	147,50	HABILITADO SELECIONADO
JACKSON VAZ LAURINDO FRANCISCO	SIM	142,00	HABILITADO SELECIONADO
DAVI RODRIGUES ZANGANELLI	SIM	145,00	HABILITADO SELECIONADO
MIRIAN DE SOUZA TORQUATO	SIM	145,00	HABILITADO SELECIONADO
RICKSON RODRIGUES DE LIMA	SIM	141,50	HABILITADO SELECIONADO
MARIA EDUARDA NEPOMUCENO RODRIGUES	SIM	141,00	HABILITADO SELECIONADO
AMANDA LOURENÇO PIMENTA	SIM	140,50	HABILITADO SELECIONADO
DÉBORA CRISTINA ALVES SARAIVA CALIXTO	SIM	144,00	HABILITADO SELECIONADO
YAGO DOS SANTOS PEÇANHA	SIM	133,50	HABILITADO SELECIONADO
MARLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SIM	134,50	HABILITADO SELECIONADO
MARIA EDUARDA PINHEIRO RODRIGUES	SIM	144,00	HABILITADO SELECIONADO
CAUÃ LIMA MOREIRA	SIM	137,00	HABILITADO SELECIONADO
JONATHAN MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	SIM	136,00	HABILITADO SELECIONADO

MIGUEL DO CARMO DE JESUS	SIM	143,50	HABILITADO SELECIONADO
SUELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	SIM	140,50	HABILITADO SELECIONADO
FABRÍCIO CRUZ SILVA	SIM	139,00	HABILITADO SELECIONADO
CAUÃ CÂMARA DA SILVA	SIM	142,50	HABILITADO SELECIONADO
AYRTON FLOR DA SILVA	SIM	138,00	HABILITADO SELECIONADO
JACKSON DO NASCIMENTO DUARTE JUNIOR	SIM	137,00	HABILITADO SELECIONADO
RONALD AMANCIO DA SILVA	SIM	136,00	HABILITADO SELECIONADO
RAFAELA DA ROSA XAVIER	SIM	133,50	HABILITADO SELECIONADO
ALESSANDRA CÂMARA DE OLIVEIRA	SIM	136,50	HABILITADO SELECIONADO
PATRICK TONELI DE ATAÍDES FREITAS	SIM	134,00	HABILITADO SELECIONADO
RICHARD WILLIAN DOS SANTOS FERREIRA	SIM	138,50	HABILITADO SELECIONADO
ANDRÉ LUIS ROQUE DE OLIVEIRA	SIM	132,00	HABILITADO SELECIONADO
EDSON CLAUDINO DOS SANTOS	SIM	138,00	HABILITADO SELECIONADO
FELIPE DOS SANTOS PEÇANHA	SIM	133,00	HABILITADO SELECIONADO
BRUNO PHILIP NUNES FRANÇA	SIM	141,00	HABILITADO SELECIONADO
ANA REBECA DA CRUZ DOS SANTOS	SIM	136,50	HABILITADO SELECIONADO
IGOR JUSTINO DE ALMEIDA SILVA	SIM	130,00	HABILITADO SELECIONADO
LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES BAPTISTA AZELMAM ANCELMO	SIM	136,50	HABILITADO SELECIONADO
ROMULO ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	SIM	132,50	HABILITADO SELECIONADO
CHRISTOPHER DE SOUZA BORGES	SIM	131,50	HABILITADO SELECIONADO
ANA MEL CRUZEIRO FERREIRA	SIM	133,00	HABILITADO SELECIONADO

ANDREW WILLIAMS RAMOS DE OLIVEIRA	SIM	133,00	HABILITADO SELECIONADO
RAMON RODRIGUES DE LIMA	SIM	130,00	HABILITADO SELECIONADO
WENDELL MATHIAS DE ALMEIDA AMORIM	SIM	127,00	HABILITADO SELECIONADO
CLEVERSON DOS SANTOS EVANGELISTA	SIM	132,00	HABILITADO SELECIONADO
GABRIELLA TONELI FONTES FREITAS	SIM	132,50	HABILITADO SELECIONADO
NICOLE RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	128,00	HABILITADO SELECIONADO
GABRIEL LYNOLN ALVES VASCONCELLOS	SIM	126,00	HABILITADO SELECIONADO
MARCOS MARCELO GOMES DA CONCEIÇÃO	SIM	121,50	HABILITADO SELECIONADO
RAFAELLY CONCEIÇÃO DE SOUSA	SIM	128,50	HABILITADO SELECIONADO
ANA CLARA BRANDÃO LEAL	SIM	123,00	HABILITADO SELECIONADO
JOÃO MIGUEL OLIVEIRA MAIA	SIM	124,50	HABILITADO SELECIONADO
RONNAN AMÂNCIO DA SILVIO	SIM	127,50	HABILITADO SELECIONADO
ISACK DE SOUZA TORQUATO	SIM	123,50	HABILITADO SELECIONADO
MELQUISEDECK DOS SANTOS TORQUATO	SIM	126,00	HABILITADO SELECIONADO
JOÃO GABRIEL SÁ DA SILVA	SIM	121,50	HABILITADO SELECIONADO
LUIZ EDUARDO SANTANA	SIM	125,00	HABILITADO SELECIONADO
MARIA ISABEL COSTA DOS SANTOS	SIM	126,50	HABILITADO SELECIONADO
GIOVANA CRISTINA DE SOUZA	SIM	121,00	HABILITADO SELECIONADO
THIAGO DE SOUZA FREITAS	SIM	125,50	HABILITADO SELECIONADO
VILMA CARDOSO CEZÁRIO ALMEIDA	SIM	121,00	HABILITADO SELECIONADO
KATRYNE AMÂNCIO DA SILVA	SIM	124,50	HABILITADO SELECIONADO

ANA ALICE ROSA CLEMENTE DE VASCONCELOS	SIM	119,50	HABILITADO SELECIONADO
INGRID DE OLIVEIRA GOMES	SIM	117,50	HABILITADO SELECIONADO
GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	SIM	114,00	HABILITADO SELECIONADO
NEUSA MARIA GLÓRIA DE SOUZA TORQUATO	SIM	109,50	HABILITADO SUPLENTE
ANA CAROLLYNE SANTOS CABRAL	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
JOÃO LUCA IAPETER CABRAL	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
DAVI RODRIGUES PINTO PIRES	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
FELIPE RAFAEL DA CRUZ RIBEIRO	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
QUELI DE MOURA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
BRUNO GODINHO DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
MARIA EDUARDA VENTURA DA CONCEIÇÃO	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
MIGUEL AURO BENEVIÉS DA SILVA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
GEOVANNA RODRIGUES NUNES DOS SANTOS	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
CRISLAINE VITÓRIA DUARTE RODRIGUES	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
RYAN ELIAS JANUÁRIO TEIXEIRA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
IGO FERREIRA MATOS	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
GABRIEL VIEIRA RODRIGUES	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
EMMANUELE MENDES DAS NEVES	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
SABRINA BARRETO MESQUITA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
CARLOS LEONARDO LEONCIO GOMES	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
THAISSA VITÓRIA RODRIGUES FERREI	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17

LAURA FERNANDES VIEIRA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
EMERSON VALENTE LIMA MARTINS	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
ROBERTO CARLOS DE SOUZA MACHADO	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
ARTHUR FELIPE FERNANDES MANSO SILVA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
EMERSON BORGES DA PAIXÃO	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
JOSÉ PEDRO ANGÉLICO DE OLIVEIRA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
GABRIEL BARRETO LOUBACK	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
ÁGATHA BEATRIZ POLICARPO GOMES DA SILVA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
CAMILA RAMOS CARVALHO	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
BARBARA DILMA DA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
MARIA EDUARDA RIBEIRO EFIGÊNIO	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17
DANIEL LUIZ GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	0,00	INABILITADO item 4.2, 4.13 e 5.17

A assinatura dos termos deverá ser realizada pelas pessoas selecionadas durante o período de 23 de outubro de 2023 até 27 de outubro de 2023.

Dúvidas serão sanadas através do mail: editaiscultura@edu.itaguaí.rj.gov.br.

Itaguaí, 16 de outubro de 2023.

(a) **Willian Cezar de Castro Padela**
Subsecretário de Cultura

(a) **Nilce de Oliveira Nascimento Ramos**
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E DESERTA

O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Procedimento Licitatório, através do processo administrativo nº 10.695/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado no portal licitações-e sob o ID nº 1017066, Pregão Eletrônico nº 154/2023, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 14 de setembro de 2023, às 10:00 horas, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE CORRELATOS PARA DEMANDA EM SAÚDE** para atender as necessidades da Unidade de Demandas em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** o resultado da Sessão, bem como declara a licitação **FRACASSADA** para os lotes 01, 02 e 04, e **DESERTA** para o lote 03. Itaguaí, 09 de outubro de 2023.

(a) Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 45.944

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no Anexo III (CALENDÁRIO DE ATIVIDADES), disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, vem apresentar lista final de candidatos classificados, por ordem de classificação, que formarão CADASTRO DE RESERVA, podendo ser convocados durante a vigência do presente certame, em tempo informo que os candidatos classificados dentro da ordem de 1º ao 41º já foram convocados através do Jornal oficial de Itaguaí – Edição nº 1.187 – de 02 de agosto de 2023 e Edição 1.194 – Extra Caderno 1, de 25 de agosto de 2023.

Posição	Nº Inscrição	Nome
1º	1824	Sandra Regina Souza Dos Reis Germano
2º	183	Dayane Miranda De Oliveira
3º	625	Emilene Da Silva Ferreira De Oliveira
4º	774	Luciana Lasneaux Figueiredo
5º	830	Anderson Leite De Lima
6º	100	Fabiana Francisco De Miranda
7º	124	Ana Lene Pacheco Pavão De Oliveira
8º	1293	Suellen Cristine Pimenta Andrade
9º	05	Ana Paula Viana Da Costa Dias
10º	488	Jessica Gregório Da Silva Abreu
11º	2297	Carlos Frederico Rocha Da Costa
12º	203	Patrícia Rufino Da Silva
13º	2507	Dayane De Oliveira Sobrinho
14º	2573	Suellen Escarton Dos Santos
15º	2789	Tatiane De Sousa Rodrigues

16º	687	Luis Claudio Gomes De Albuquerque Lopes
17º	356	Angeline Rosa Alves Duarte
18º	267	Silvania Da Costa Prudencio
19º	2064	Joyce Ribeiro De Aguiar
20º	282	Monica Cristina De Oliveira
21º	3568	Maria Alda De Melo Silva De Miranda
22º	2594	Fabiola Guimarães Félix De Souza Paula
23º	2164	Ariana Benevides R. Caetano
24º	2324	Fernanda Nunes De Azevedo
25º	2418	Raissa Helena De Azevedo Silva
26º	1351	Mariana Glicerio Felix
27º	2268	Karine Cristini Alves Cabral
28º	2428	Paula Ingrid Mello Parente
29º	785	Juliana Rodrigues Da Silva
30º	1448	Evelyn Alexandre Oliveira De Souza
31º	868	Marijane Dorta Cabral De Oliveira
32º	3280	Rejane Dos Santos Breves Marques
33º	4305	Micarla Silvano Da Silva De Arruda
34º	3140	Rômulo Filipe Dias Da Silva
35º	308	Roberta Cristine Araujo Pereira
36º	439	Silmasia Dos Santos
37º	1237	Luiz Henri Campos Da Silva
38º	857	Monica Gomes Da Conceicao
39º	274	Cintia Dos Santos Firme De Almeida
40º	1053	Enilson Monteiro Do Nascimento
41º	2706	Lohana De Souza Santos
42º	180	Fabielle Lima Da Cruz
43º	4527	Verônica Da Silva Barboza Moraes
44º	2749	Glaicy Tania Corecha De Sousa
45º	772	Simone Bueno
46º	335	Sandra De Amorim Para
47º	449	Jeane Paula Alves Do Amaral
48º	3984	Izaías Lage
49º	1045	Priscila Antunes Nolasco
50º	985	Roberto De Oliveira Peres
51º	02	Thaiane Laurindo Gomes De Oliveira
52º	38	Joyce Saturnino Torres Do Amaral
53º	5156	Thallita Brenda Belizario Gomes
54º	2334	Simone Isaura Costa De Matos Miranda De Oliveira
55º	359	Emanoele Rodrigues Duarte
56º	18	Camilla Dutra De Assis
57º	61	Ana Claudia Rodrigues Da Silva
58º	1209	Rayane Fontes Neves
59º	2047	Surama Simone De Oliveira Pachá Pereira
60º	743	Lorenza Santiago Branco
61º	3569	Jorge Adriano Da Costa Dos Santos
62º	3597	Marcelly Batista De Oliveira
63º	3807	Monique De Aguiar Coelho Torres
64º	1161	Elaine Wolgramm Dias
65º	665	Aline Sthephany Ferreira Veras Fukamati Daflon
66º	3351	Adriana Santos Vitorino
67º	245	Thiago De Assis Jesus Castro
68º	4472	Clara Ribeiro Freire
69º	4680	Eduardo Gondim Degani Teixeira
70º	437	Luana Margareth Da Silva Batista
71º	2535	Fabiana Pinto Pereira
72º	130	Julliana Campos Da Silva
73º	4899	Jéssica Alves De Castro Correa

74°	79	Andreza De Oliveira Da C. Fontoura
75°	4275	Rayssa Onira Rodrigues Da Silva
76°	212	Camilla De Souza Fernandes Da Silva
77°	218	Alessandra Cristina Figueira Da Silva
78°	2974	Rafaelle Maria Da Rocha Silva
79°	1533	Cristiane Santos Da Silva E Silva
80°	2971	Marcia Maria Carvalho Da Silva
81°	4481	Fillipi Luiz Cruz Moreira
82°	1414	Carla Mariza Godinho Oliveira
83°	11	Verônica Sedano Luiz
84°	770	Palloma Ferreira Vitelli Condack
85°	2115	Isadora Lemos De Azevedo
86°	1818	Andrea Ribeiro De Souza
87°	3	Noezeli Santoa Do Carmo
88°	13	Judson Diamante De Oliveira Souza Ferreira
89°	14	Fabiola Nicolau De Sa Godinho Rodrigues
90°	15	Andrea Abreu
91°	20	Raíssa Granja Ribeiro
92°	28	Marcela Carvalhal Correia
93°	30	Darli Barbosa Chaves
94°	35	Lidiane Viana De Oliveira
95°	42	Livia Gabrielle Pimenta Boechat
96°	44	Sandra Helena Tiburcio De Araujo
97°	45	Mayara Fernandes Pinto
98°	59	Tayan De Oliveira Garcia Melo
99°	63	Jéssica Tainá Da Silva Batista
100°	65	Lucas Rabelo Pedrosa
101°	66	Leonardo Luiz Pedrosa
102°	81	Jefferson Ribeiro Abrahao
103°	101	Andréia De Lima Barbosa De Oliveira
104°	112	Natalia Rodrigues Fonseca
105°	114	Geisha Dos Santos Caldeira
106°	117	Vanessa Vasconcelos Da Silva
107°	123	Jessica Cristina Amancio Pereira
108°	126	Carlos Alberto Silvério
109°	127	Berenice Oliveira Da Silva
110°	131	Glenda Maria Alberto Costa
111°	136	Maria Rosange Felix De Carvalho
112°	145	Giovanna Natasha Santos Anastácio Vaz De Souza
113°	147	Jardel Gomes Dos Santos
114°	152	Glaucia Martins Do Nascimento
115°	153	Lidiane Rodrigues De Oliveira
116°	169	Aline Vasconcelos Da Silva
117°	176	Michele Divane Ferreira
118°	184	Tatiane Vieira Dos Santos
119°	186	Pablo Guilherme Nascimento Lima
120°	190	Gabriel Do Couto Silva
121°	191	Liliane Do Nascimento Da Silva Félix
122°	200	LARA Da Silva Cândido
123°	201	Pollyana Sena Fiamé
124°	206	Jonathas Otaviano Valença
125°	210	JHONNY KEANU PEREIRA Ferreira
126°	213	ROSANA Mariano Da Silva
127°	215	Vivian De Castro Rosa
128°	219	Luana Soares Dos Santos
129°	220	Gizele Felix
130°	226	Gabriela Da Silva Pimenta
131°	246	Cristiane Pinheiro Miranda De Lima

132°	247	Renata De Moraes Fonseca Dos Santos
133°	252	Danielle Laissa Pereira Duarte Da Silva
134°	253	Neicarlos Junior Nascimento De Oliveira
135°	255	Vanessa Nair De Jesus
136°	262	Ana Gabriela Fonseca Dos Santos
137°	263	Maristela Magalhães Elias Afonso
138°	269	Larissa Da Silva Rodrigues
139°	271	Caroline Fernandes De Oliveira
140°	277	Silvia Jackeline Lima Da Mota
141°	279	Leticia Condack Soares
142°	280	Edna Da Silva Pimenta
143°	284	Junilha Lopes Trigueiro
144°	293	Jeferson Marins Pereira
145°	298	Luciana Ferreira De Paula
146°	301	Jéssica Cabral De Sousa Santos
147°	302	Francisco Joelson Viana Bezerra
148°	304	Samuel Lucas Dos Santos Lima
149°	305	Jerusa De Oliveira Souza
150°	319	Lays De Araujo Silva
151°	320	Jullyana Martins Dos Santos
152°	321	Maria Eduarda Almeida Cornélio
153°	324	Glaucieli Gouvêa Do Couto Silva
154°	327	Alessandra Lima Gomes
155°	331	Gicele Ferreira Da Silva
156°	343	Debora Gomes Braga
157°	351	Marciele Modesto Da Silva Vale
158º	360	Vitória Vieira Alfredo
159º	374	Vicente Luis Melo Dos Santos
160º	377	Isabel Cristine Vasconcellos Da Silva
161º	382	Danielle Seixas Ribeiro
162º	386	Arineia Rosa De Alvarenga Martins
163°	393	Juan Silva Santos Da Cruz
164°	398	Eliza Cristina Dos Santos
165°	409	Lucas Bonfim Reyner Batista
166º	422	Maria Eduarda De Mesquita Da Costa
167º	424	Daiana Aparecida Da Silva
168º	427	Antonia Silva Araujo
169º	432	Elaine Gonçalves Da Assunção
170º	433	Thayane Qualhano De Menezes
171°	443	Marilene Cardoso De Souza Da Silvan
172°	444	Geisa Maira Fernandes Da Silva Moreira
173º	454	Aline José Pereira
174º	457	Matheus Moreira Santos
175º	459	Lamis Bonfim Reyner Batista
176º	470	Amanda Da Silva Fernandes
177º	472	Karine Porte Dos Reis Aiade Figueiredo
178º	473	Vanessa Marques Rodrigues Moreira
179º	477	Gabriella Ferreira De Castro
180º	478	VITOR Guilherme Da Silva Teixeira
181º	480	Ingrid Oliveira Da Silva
182º	494	Adriana Pereira Da Silva Alves
183º	497	Eric Nogueira Da Costa
184º	507	Karine De Castro Da Trindade
185º	513	Anna Flavia Ladislau Ribeiro De Pinho
186º	517	Ana Paula Oliveira Dos Santos
187º	518	Janaina De Oliveira Silva
188º	537	Gabrielle Silva De Oliveira

189º	539	Juli Da Silva Telema Alves
190º	542	Maria Luiza Amaral Santos
191º	543	Beatriz Fernanda Costa Dos Santos
192º	546	Regina Celi Da Silva
193º	554	Felipe Gabriel Silva Serdeira
194º	555	Chrystian Gandra Viana
195º	561	RENATO SILVA Santos
196º	568	THAINÁ DA SILVA Pompeu
197º	575	Lais De Oliveira Francisco
198º	585	Dejan Souza Lopes
199º	589	Kedna De Freitas Francisco Simões Cabral
200º	595	Taina De An Azevedo
201º	596	Julyanne Barbosa Espirito Santo
202º	600	Edgleid Sousa Vasconcelos
203º	602	Edson Pereira Sebastião
204º	605	Bruna Silva Do Prado
205º	608	Lucimar Mendonça Da Silva Souza
206º	610	Mariana Rodrigues De Oliveira
207º	611	Célia Regina Cândido Da Silva
208º	612	Rafaella De Lima Mattos
209º	623	Gabr Fontes De Lima
210º	630	Geovana Oliveira De Lima
211º	637	STEFANY Guim Das Neves
212º	638	Ryan Cordeiro De Andrade
213º	639	Tânia Regina Marciano Moreira
214º	640	Sarah Fernandes Da Silva
215º	653	GlauCIA Cilene Souza Da Silva
216º	668	JHONATAS DE MORAES Verly
217º	679	Patrick De Souza Caminski
218º	705	Marcelle Moreira Da Silva
219º	710	Larissa De Oliveira Silva Vas
220º	712	Juliana Nogueira Dos Reis Da Silva
221º	714	FLAVIA MIRELLA OLIVEIRA DOS Santos
222º	717	Erika Martins Alonso
223º	736	Adriana Gomes De Albuquerque Lopes
224º	758	Igor Pudó Da Silva
225º	759	Carla Angelica Souza De Lima
226º	761	Kayane Da Silva Borba
227º	788	Joseana Barbosa Do Nascimento
228º	827	Bruna Moises Vieira Costa Campos
229º	843	Patrícia Duarte Da Silva
230º	851	Amanda Cristina Gonçalves De Oliveira
231º	863	Gabriela Fernandes De Melo
232º	870	Luane Lais Lopes Castro
233º	876	Thayane Cristina Do Nascimento Santos
234º	883	Ana Cláudia Castro Santos
235º	890	Simone Da Piedade Ramos
236º	904	Rosemeri Carvalho Da Silva
237º	912	Beatriz Florencio Da Encarnação
238º	915	Larissa Quadevez Garrit
239º	936	Norma Ferreira Santana Araújo
240º	947	Silvio Moreira De Oliveira
241º	956	Aline Ferreira De Sousa
242º	962	Sabrina Dos Santos Pires
243º	966	MARIA Carolina Da Cunha França
244º	975	Fernanda De Cassia Saint Clair Campos Cruz
245º	976	Daniella Cristina Freitas Dos Santos Figueiredo
246º	983	Leticia Rodrigues De Abreu

247º	988	Amanda Da Silva Oliveira Lago
248º	998	Thaynara Shunaider Oliveira Vieira
249º	1019	Victória Bartolomeu Rodrigues
250º	1020	Luan Do Nascimento Lucio

PCD

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	2514	ELAINE CARLOS GUILHERME BATISTA
2º	4026	LUCAS CORREIA DE ARAUJO SANTOS
3º	4302	VALTEN ANTUNES DE LIMA

(a) Carlos Eduardo Carneiro Zóia
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 45.944

Considerando o Edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, segue abaixo a lista dos nomes para a convocação de PCD:

Agentes Comunitários de Saúde

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	2514	ELAINE CARLOS GUILHERME BATISTA
2º	4026	LUCAS CORREIA DE ARAUJO SANTOS
3º	4302	VALTEN ANTUNES DE LIMA

Os candidatos selecionados deverão comparecer na Secretaria de Saúde, Setor de RH, entre os dias 19, 20 e 23 de outubro, a partir das 9h, munidos de 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade
CPF

PIS/PASEP

Carteira de Trabalho (Para fins do E-Social)
Título de Eleitor

Comprovante de Votação (Última eleição)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

2 Fotos 3x4

Comprovante de Residência Atualizado

Diploma/ Certificado

Última Declaração de Imposto de Renda

Laudo médico

ATENÇÃO

O não comparecimento acarretará na desclassificação do candidato.

Itaguaí, 16 de outubro de 2023

(a) Carlos Eduardo Carneiro Zóia
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 45.944

PORTARIA Nº 111/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores:

FERNANDA DE AMORIM MATIAS ROSEIRAS (COORDENADORA)

NADORA GERAL DE FARMÁCIA), Matrícula nº 47.788, **LUIZ CLÁUDIO DA SILVA LIMA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**, Matrícula nº 33.017 e **LÁZARO MOURA AZEVEDO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**, Matrícula 34.090, para exercerem o encargo de Fiscal firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
FSL FORNECIMENTOS LTDA	51.684.960/0001-59	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento parcelado e contínuo de INSUMOS PARA EXAME Para atender as demandas do CEMES, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. PA 10.489/2023 DISPENSA LICITAÇÃO

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a da assinatura do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação.

Itaguaí, 18 de outubro de 2023.

(a) Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 45.944

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Vimos pelo presente, tornar público o Chamamento para prestação de contas de saúde, **por omissão** no jornal oficial n.º 1200, datado de 20/09/2023, referente ao 2º quadrimestre do ano corrente, conforme preconiza os incisos I, II e III, parágrafo 5º do Art. 36 da Lei Complementar n.º 141/2012, que se realizou na Câmara Municipal, no dia 29/09/2023.

(a) Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 45.944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 R1.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 303/2023, descrito na folha 089 a 101, em decorrência do Procedimento Licitatório, através do processo administrativo nº 6097/2023, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 130/2023 R1 (licitações-e: ID. 1017620), e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 15 de setembro de 2023, às 10:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento integral de maquinários agrícolas e implementos como: trator e sulcador - SMAP. Empresa vencedora: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, do item 01, R\$ 234.980,00. Homologação na íntegra disponível nos autos do processo. O Item 02 foi considerado **FRACASSADO**.

Itaguaí, 11 de outubro de 2023.

(a) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Matrícula: 47695

PORTARIA SMAP Nº 014 DE 25 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA no uso de suas atribuições legais que lhe foram concedidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280 de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei nº 3586, de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CEZARE YUKIO IWANAGA - MATRÍCULA: 43.812**, para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 159/2023, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com a Empresa **ATL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF nº 45.837.940/0001-78** referente ao processo nº 808/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA LATERAL, MOTOSSERRA E MOTOPODA** para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Designar o servidor, **DELSON DOS SANTOS ANDRADE, MATRÍCULA: 33.708**, para atestar a Nota fiscal, conforme acima mencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º desta Portaria.

Publique-se e cumpra-se;

Itaguaí, 25 de julho de 2023.

(a) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Matrícula: 47695.

PORTARIA SMAP Nº 021 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA no uso de suas atribuições legais que lhe foram concedidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280 de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei nº 3586, de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CEZARE YUKIO IWANAGA - MATRÍCULA: 43.812**, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 290/2023, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com a Empresa **GARDEN MACHINES COMÉRCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 22.682.786/0001-07** referente ao processo nº 15892/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MOTOSSERRAS, TIFOR E ESPORA**, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Designar o servidor, **DELSON DOS SANTOS ANDRADE, MATRÍCULA: 33.708**, para atestar a Nota fiscal, conforme acima mencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º desta Portaria.

Publique-se e cumpra-se;

Itaguaí, 10 de outubro de 2023.

(a) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Matrícula: 47695.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ADESAO**

Adesão de nº 019/2023 A Ata de Registro de Preços nº 021/2023

Processo administrativo nº 17.189/2023

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2023 gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguaí referente à contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de Cestas Básicas, pelo Sistema de preços de pregão eletrônico de nº 181/2022, por intermédio do processo de nº 16.565/2022, para atender as demandas dos serviços dos CRAS (Chaperó, Brisamar, Centro, Califórnia, Engenho, Mazomba, Praça Céu) CREAS, Hotel Social, Centro Pop, CEAM, Subsecretaria da Pessoa com Deficiência e Atendimento Social Emergencial- Plantão Social a fim de atender às famílias e indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social da Secretaria de Assistência Social do Município de Itaguaí pelo período de 12 meses. Empresa: **FOODCHEF ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.877.082/0001-80. Item da Ata 01. No valor total R\$: 556.980,00.

(a) Micheli Sobral dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matricula: 45943

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 R1.

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decorrência do processo administrativo nº 2323/2023, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 093/2023 R1 (licitações-e: ID 1018029), Pregão Eletrônico nº 093/2023 R1, com julgamento constante da Ata de sessão realizada no dia 25 de setembro de 2023 às 10:00 horas, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em fornecimento parcelado e contínuo de ferramentas e insumos para manutenção. (SMAS), para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Empresa Vencedora: ATL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.837.940/0001-78 dos itens 15, 39, 40, 55, 67, 71, 79, 85, 95, 96, 100, 102, 103, 104, 105 e 107, no valor total de R\$: 6.060,92, Empresa Vencedora: OMC COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.094.667/001-24 dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 101, 106, 108, 109, 110, 111, 112 e 113, no valor

total de R\$: 25.962,52. Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Desertos: 04, 27, 58, 69, 72, 75, 82, 98.

Itaguaí, 17 de outubro de 2023.

(a) Micheli Sobral dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matricula: 45943

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 021/2023 do CMAS de Itaguaí/RJ**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no **dia 05 de setembro de 2023** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.791, de 13 de agosto de 2009, resolve:

Artigo 1º - Retificar a Resolução nº 020/2023 do CMAS de Itaguaí.

Artigo 2º - Aprovar o Edital para o Fórum de Eleição complementar dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, gestão 2023/2025.

EDITAL 01/2023 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ – CMAS / Biênio – 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itaguaí-RJ, nos termos da Lei de Criação Municipal Nº 2.791/09, tendo alteração pela Lei Municipal Nº 2966/11, **CONVOCA** os Representantes da Sociedade Civil: representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social e representantes das entidades e organizações de assistência social, na forma do art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil. **Dia: 30 de outubro de 2023. Local: Sala de reunião do Programa Família acolhedora - SMAS – Endereço: Rua General Bocaiúva, 880 – Sala 110 - Centro – Itaguaí. Prédio Secretaria Municipal de Assistência Social Horário: 9h às 12h.**

Capítulo I – Do objetivo do Fórum

Artigo 1º - O objetivo do Fórum é eleger os conselheiros da sociedade civil: usuários e/ou de organizações de usuários da assistência social e as entidades e/ou organizações de entidades da área de assistência social, para recompor a gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itaguaí-RJ (CMAS).

Capítulo II – Da organização

Artigo 2º - A direção do Fórum será exercida pela mesa coordenadora eleita pela própria plenária composta por 03(três) membros do CMAS.

Artigo 3º - O CMAS oferecerá suporte operacional para a realização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Capítulo III - Das vagas

Artigo 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaí, biênio

2023/2025, os representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social e as entidades e organizações de entidades da área de assistência social do município de Itaguaí, distribuídos na seguinte classificação:

I - 02 assentos para o segmento dos usuários ou organização de usuários com 01 vaga cada, totalizando 02 vagas para os usuários;

II - 01 assento para o segmento entidade ou organizações de entidades, totalizando 02 vagas sendo 01 representante titular e 01 representante suplente da entidade ou organização de entidades mais votada.

§1º. As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos;

§2º. Cada segmento da sociedade civil será eleito apenas por representantes do seu segmento;

§3º. Se não houver inscrição ou comparecimento de entidade ou organização de entidades no dia do Fórum, o assento destinado a este segmento será destinado aos representantes dos usuários, de acordo com a resolução CNAS/MDS nº100 de 20 de abril de 2023.

Capítulo IV – Da Inscrição

Artigo 5º - O período de inscrição se dará entre 25 de setembro de 2023 a 26 de outubro de 2023.

Artigo 6º - Os candidatos no ato da inscrição deverão preencher e assinar a ficha de inscrição correspondente ao seu segmento (anexo I, II ou III).

Artigo 7º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar comprovação devidamente assinada de acordo com artigo 12º deste Edital.

Artigo 8º - Os locais de inscrição serão os seguintes

LOCAL	ENDEREÇO
Sala dos Conselhos	Rua General Bocaiuva, 880 – 1º andar – Sala 108 - Centro - Itaguaí. Prédio Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS Centro	Rua Maria Soares da Silva nº 314 – Parque Independência
CRAS Engenho	Rua Ari Parreiras Nº 1560 Lt02 Qd134 – Engenho
CRAS Brisamar	Rua Soldado Luiz Mendonça Santos, nº25 - Brisamar
CRAS Califórnia	Rua Joaquim Nabuco Nº 21 - Califórnia
CRAS Mazomba	Estrada do Mazomba nº 3623 - Mazomba
CRAS Chaperó	Estrada do Chaperó s/n – Gleba A Chaperó
CRAS Praça Ceu	Rua Décio Muniz da Silva Filho s/n - Gleba B - Chaperó
CREAS	Rua Antônio Gonzaga de Castro, nº131 – Centro
Centro POP	Rua Antonio Maurício nº 67 – Centro - Itaguaí
Unidade de Acolhimento Tymbira	Rua Julio Moreira S/N Leandro
Unidade de Acolhimento Anésia de Aguiar	Rua Adalgisa Lemos s/n – Vila Geni
CCTI	Rua Elvira Ciuffo Cicarino 1011, Vila Margarida
Unidade de Acolhimento Infante Juvenil	Rua Dr José Roberto Freire, nº 37 – Centro
Unidade de Acolhimento Cantinho da Esperança	Rua Senador Landolfo Alves, nº 68 – Centro
Família Acolhedora	Rua General Bocaiuva, nº 880 - centro
CEAM	Rua General Bocaiuva, nº 645 - centro

Artigo 9º - As inscrições também poderão ser efetuadas por

meio digital através do e-mail: cmasitaguaui@yahoo.com.br, anexando arquivo em formato PDF a ficha de inscrição e comprovação devidamente assinada e scaneado.

Capítulo V – Apresentação e Eleição dos inscritos

Artigo 10º - Cada inscrito terá no máximo 03 (três) minutos para a defesa de sua candidatura.

Artigo 11º - O processo de eleição ocorrerá por voto de aclamação entre seus pares, conforme seguimento exposto no artigo 4º deste edital.

Artigo 12º - São participantes deste Fórum, com direito a voz e voto, membros da Sociedade Civil, a saber:

I – Usuários: usuários de serviços, programas e projetos da rede de assistência social, com a devida comprovação (declaração ou comprovação do serviço/programa/projeto/benefício pelo qual é atendido e/ou beneficiário).

II - As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

Artigo 13º - O fórum de eleição será composto de:

- Plenária
- Mesa coordenadora

Artigo 14º – A Plenária é a instância máxima e soberana do Fórum de Eleição da Sociedade Civil e será composta pelos usuários e entidades da assistência social, tendo a competência de discutir e aprovar os encaminhamentos, observando os objetivos da mesma.

Artigo 15º - Os membros da mesa coordenadora serão indicados pelos usuários ou organização de usuários e pelas entidades ou organizações da sociedade civil não concorrentes às vagas de representação em disputa em sua própria categoria e membros do CMAS.

Artigo 16º - A sessão do Fórum de eleição da Sociedade Civil terá a seguinte ordem:

- I – abertura;
- II – apresentação dos candidatos;
- IV – eleição dos candidatos inscritos;
- V – apresentação dos eleitos
- VI – encerramento.

§1º. Na sessão será lavrada em ata por um dos componentes da mesa coordenadora, e conterà exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada por todos os membros da mesa coordenadora que estiverem presentes durante o pleito.

§2º. Na ata deverá constar, também, a classificação de cada candidato.

§ 3º. A mesa coordenadora deverá organizar a votação por segmento da sociedade civil de forma separada, havendo listagens de candidatos e eleitores próprias para os segmentos de usuários e entidades.

Capítulo VI – Da Posse dos Eleitos

Artigo 17º - A posse dos conselheiros eleitos da Sociedade Civil ocorrerá dia 07 de novembro de 2023 às 9hs no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII – Considerações Finais

Artigo 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela mesa coordenadora, referendadas pela Plenária.

Artigo 19º - As deliberações da assembleia de instalação serão publicadas no Jornal Oficial, em forma de resolução do CMAS.

ANEXO I

Ficha de Inscrição
Fórum da Sociedade Civil

USUÁRIOS

NOME:
CPF:RG:
ENDEREÇO:BAIRRO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INSTITUIÇÃO/SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIO QUE ESTÁ REFERENCIADO:
.....

Assinatura (usuário)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE USUÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARO, para os devidos fins, que o/a(usuário da política de assistência social) inserido no (programa, serviço, projeto, atividade e benefício de assistência social) da (instituição e/ou unidade de assistência social) desde (data/ano).

Assinatura do (a) representante da entidade ou unidade
(identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO III

Ficha de Inscrição
Fórum da Sociedade Civil

ENTIDADES

Entidade:
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
(nome e qualificação)

Nome do representante/candidato:
CPF:
RG:
Vínculo com a entidade/organização:

Nome do representante/candidato:
CPF:
RG:
Vínculo com a entidade/organização:

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 17 de outubro de 2023.

(a) Mizarete Barbosa da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATOS DO ITAPREVI

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 260/2023

PAUTA: Apresentação da nova composição do comitê de investimentos e apresentação da carteira de investimentos.

No quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e nove minutos, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, térreo, de acordo com a resolução nº 10º/2023 de 24 de agosto de 2023, reuniram-se o Presidente e os membros do Comitê de Investimentos desta Autarquia, Carlos Aurélio da Costa Lopes, matr. 939.345; Oswaldo Luiz da Silva Mello, matrícula. 939.344, Gabriel Pimentel Sátyro, matrícula. 939.342 e André Luiz da Silva Miranda, matr. 34.656. **A pauta:** Apresentação da nova composição do comitê de investimentos e uma análise da carteira de investimentos, o servidor André apresentou a nova composição do comitê de investimentos que passa a compor com Oswaldo Mello e Gabriel Sátyro, em seguida informou que o senhor Gabriel participa da reunião por via vídeo chamada e a servidora Elaine não pôde participar por motivo particulares. Após as apresentações, foi dado o início da reunião no tema proposto. André inicia a reunião apresentando a composição da carteira de investimentos do Itaprevi que atualmente está composta de aproximadamente 96,40% de seus investimentos em renda fixa, 3,60% em renda variável, considerando o cenário econômico em que a meta atuarial é batida cada mês, com base no mês anterior. Outro ponto apresentado pelo membro André e discutido na plenária do comitê foi o resultado do estudo ALM realizado pela empresa de consultoria Mais Valia. Este estudo tem a finalidade de otimizar a carteira de investimentos. Na ocasião, foi apresentado três cenários no qual o índice da meta atuarial aceitável pelo tempo de duração da carteira. E por fim, foi ilustrado que o Gerente do Banco do Brasil, senhor Carlos Gomes, solicitou uma reunião com o comitê de investimentos com a participação do senhor Francisco Iran, que cuida da carteira de investimentos do Banco do Brasil, para análise do cenário econômico no exterior e mercado interno e apresentação de alguns fundos de investimentos em renda variável. **DECISÃO:** O Comitê de Investimentos deliberou por unanimidade em fazer uma análise da carteira de investimentos para realocação dos ativos; deliberou por agendar para na semana seguinte uma reunião com o Gerente do Banco do Brasil, senhor Carlos Gomes e o Senhor Francisco Iran, responsável pela carteira de investimentos do

Banco do Brasil, para tratar de cenário econômico. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, redigida por mim, André Luiz da Silva Miranda e assinada pelos membros do Comitê de Investimentos. Finalizada a reunião às dezesseis horas e quarenta cinco minutos do quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

(a) Carlos Aurélio da Costa Lopes - Presidente

(a) Elaine de A. L. Ferreira - Membro

(a) Oswaldo da Silva Mello - Membro

(a) André Luiz da Silva Miranda - Membro

(a) Gabriel Pimentel Sátyro - Membro

O Comitê de Investimentos no uso de suas atribuições, torna sem efeito a Ata nº 260, publicada no Jornal Oficial de Itaguaí - Caderno 1, Edição nº 1.205 do dia 11/10/2023 página 33;

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 263/2023

No décimo dia do mês de outubro de 2023, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, térreo, reuniram-se de acordo com a resolução nº 10 de 24 de agosto de 2023, o Presidente e os membros do Comitê de Investimentos desta Autarquia, Neilton Paixão de Jesus, matrícula. 939.347; André Luiz da Silva Miranda, matrícula. 34.656; Oswaldo Luiz da Silva Mello, matrícula. 939.344, Gabriel Pimentel Sátyro, matrícula. 939.342 e Elaine de A. L. Ferreira, matrícula. 21.414. **A PAUTA:** 1) Análise da Carteira de Investimentos; 2) Investimentos em Títulos Públicos direto do Tesouro; 3) Estudo da duração do passivo. O Presidente Neilton deu aberta a reunião e repassou a palavra ao André que informou a proporção da carteira de investimentos contendo 97% em renda fixa e 3% em renda variável, diante do início da queda da taxa Selic e a guerra entre Israel e o grupo extremista Hamas, sinaliza períodos de instabilidade de mercado. Gabriel sugeriu analisar a viabilidade do resgate os investimentos aplicados em renda variável e investir em Títulos Públicos direto do Tesouro como alternativa diante do atual cenário por não oferece garantias de rentabilidade podendo ocorrer risco de mercado, neste caso, os fundos de renda fixa oferecem segurança, rentabilidade e praticidade. Gabriel também lembrou que seria necessário fazer um credenciamento para aquisição dos títulos públicos antes e fazer o levantamento dos procedimentos para essa possibilidade. André disse que o percentual em renda variável possível para perda, está dentro da margem limite permitida pela Política de Investimentos para este ano, ou seja, até o momento não sofremos muita a perda, pelo contrário, estamos alcançando a meta atuarial conforme projeção de gráfico da Mais Valia para o fechamento do mês de setembro/2023. Neilton perguntou sobre a elaboração da Política de Investimentos, Elaine informou que a reunião com a Mais Valia vai falar também sobre essa pauta, além do estudo da ALM e o estudo da dura-

ção do passivo, vão servir para a elaboração da Política de Investimentos para o ano de 2024. Gabriel disse que já tem o cálculo da duração do passivo e que vai apresentar o relatório indicando a taxa de juros ao Comitê de Investimentos. Oswaldo pontuou sobre saldos remanescentes em conta corrente, sugeriu que essas contas deveriam estar zeradas. André informou que isso ocorre pontualmente em contas específicas utilizada para pagamentos de benefícios e despesas administrativas, utilizando para complemento de saldo. Oswaldo comentou que conversou com a Tesoureira do Itaprevi Eliane Piñeiro, que explicou que toda movimentação bancária de pagamento, aplicação e resgate, são realizadas com a autorização dela, mas só são finalizadas pelo Ordenador principal, o Presidente que valida a movimentação. **DECISÃO:** Fica deliberado pelo Comitê de Investimentos: 1). Analisar a sugestão da Mais Valia antes da tomada de decisões para a Carteira de Investimentos. 2). Será apresentada à proposta de aquisição de Títulos públicos pelo tesouro direto à Consultoria Mais Valia e a análise para o possível credenciamento prévio. 3) Gabriel apresentará o relatório com o estudo da duração do passivo para compor a Política de Investimentos; 4) A proposta na ata anterior, inicialmente solicitada pelo Oswaldo da apresentação dos extratos bancários para comprovação da aplicação ou resgate dos fundos, não será necessário, uma vez, que a movimentação se dá pela Tesoureira, validada pelo Gestor das Contas, o Presidente do Instituto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Elaine de A. L. Ferreira e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às dezesseis horas e trinta e oito minutos do décimo dia do mês de outubro de 2023.

(a) Neilton Paixão de Jesus - Presidente

(a) Elaine de A. L. Ferreira - Membro

(a) Oswaldo da Silva Mello - Membro

(a) André Luiz da Silva Miranda – Membro

(a) Gabriel Pimentel Sátyro – Membro

ERRATA:

Na edição nº 1.202, de 27 de setembro de 2023, na publicação da Resolução nº 015/2023, na página 25:

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo, cedido a este Instituto.

O PRESIDENTE DO ITAPREVI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei 2.499/05.

Resolve:

Conceder ao servidor **Marcel Figueiredo**, Auxiliar Administrativo, nomeado no cargo de Diretor Contábil do ITAPREVI, matrícula funcional nº 16.928, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo o gozo de 15 (quinze) dias no mês de outubro, a partir de 09 de outubro/2023 com término em 23 de outubro/2023 e, 15 (quinze) dias de gozo no mês de novembro a partir de 16 de novembro/2023 com término

no em 30 de novembro/2023, conforme estabelece o Art.50 da Lei 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí.

Itaguaí, 27 de setembro de 2023.

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo, cedido a este Instituto.

O PRESIDENTE DO ITAPREVI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei 2.499/05.

Resolve:

Conceder ao servidor **Marcel Figueiredo Gonçalves**, Auxiliar Administrativo, nomeado no cargo de Diretor Contábil do ITAPREVI, matrícula funcional nº 16.928, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo o gozo de 15 (quinze) dias no mês de outubro, a partir de 09 de outubro/2023 com término em 23 de outubro/2023 e, 15 (quinze) dias de gozo no mês de novembro a partir de 16 de novembro/2023 com término em 30 de novembro/2023, conforme estabelece o Art.50 da Lei 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí.

Itaguaí, 27 de setembro de 2023

(a) Neilton Paixão de Jesus

Presidente do Itaprevi

Matrícula 939.347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023 (P.A.17175/2023)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as demandas do **Centro Municipal de Especialidades - CEMES** e do **Hospital Municipal São Francisco Xavier - HMSFX**, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, à ser gerenciado pela mesma, por um período de 12 meses, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 30 de outubro de 2023, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 1023257

(a) Samuel Moreira da Silva – Secretário Municipal de Licitações e Contratos/Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 (P.A.16855/2023)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOR-**

NECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS EXTRA GRADE, para atender as necessidades dos pacientes cadastrados do **Programa de Demandas em Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia **30 de outubro de 2023**, às **10:00 horas**.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 1022908

(a) Samuel Moreira da Silva – Secretário Municipal de Licitações e Contratos/Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 (P.A.16833/2023)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM COPOS DE 200ML, EM GALÃO DE 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS VAZIOS PARA ENGARRAFE DE ÁGUA MINERAL para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia **31 de outubro de 2023**, às **10:00 horas**.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 1022802

(a) Samuel Moreira da Silva – Secretário Municipal de Licitações e Contratos/Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 (P.A.16713/2023)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM TIRAGEM E DISTRIBUIÇÃO EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, para atender as demandas do Município De Itaguaí por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 31 de outubro de 2023, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 1023619

(a) Samuel Moreira da Silva – Secretário Municipal de Licitações e Contratos/Autoridade Competente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **RG DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme processo nº 6387/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRANGO E SUÍNO)**

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0536	2.049	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.361.0536	2.520	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.361.0536	2.521	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0537	2.528	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0537	2.531	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0538	2.535	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0538	2.536	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.366.0305	2.540	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.366.0305	2.541	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.367.0306	2.544	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.367.0306	2.545	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que os recursos da União acima descritos **NÃO** são decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

VALOR: **Dá-se a este contrato valor total de R\$ 521.341,86** (Quinhentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DATA: 10 de outubro de 2023.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / NILCE DE OLIVEIRA NASCIMENTO RAMOS / CONTRATANTE

(a) RG DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 39.341.555/0001-32 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **JE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, conforme processo nº 6387/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRANGO E SUÍNO)

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0536	2.049	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.361.0536	2.520	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.361.0536	2.521	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0537	2.528	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/MDE 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0537	2.531	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0538	2.535	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0538	2.536	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.366.0305	2.540	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.366.0305	2.541	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.367.0306	2.544	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.367.0306	2.545	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que os recursos da União acima descritos **NÃO** são decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 82.479,84 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 10 de outubro de 2023.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / NILCE DE OLIVEIRA NASCIMENTO RAMOS / CONTRATANTE

(a) JE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / CNPJ 10.279.705/0001-43 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, conforme processo nº 6387/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRANGO E SUÍNO)

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0536	2.049	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.361.0536	2.520	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.361.0536	2.521	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0537	2.528	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/MDE 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0537	2.531	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0538	2.535	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0538	2.536	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.366.0305	2.540	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.366.0305	2.541	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal
10	03	12.367.0306	2.544	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/RT 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.367.0306	2.545	3.3.90.30	552/552 – PNAE/FNDE - Federal

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que os recursos da União acima descritos **NÃO** são decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 72.127,51 (setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

DATA: 10 de outubro de 2023.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / NILCE DE OLIVEIRA NASCIMENTO RAMOS / CONTRATANTE

(a) COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA / CNPJ 01.920.177/0001-79 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA** conforme processo nº 15349/2023, decorrente de Adesão à Ata de

Registro de Preços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DE ITAGUAÍ (2023), para atender as demandas dos segmentos: EMEI, Ensino Fundamental e EJA, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/ Detalhamento
10	02	04.122.0302	2.049	3.3.90.30	501/501 – Outros Recursos Não Vinculados - RT
10	03	12.361.0536	2.050	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/MDE 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.365.0538	2.310	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/MDE 550/46 – QSE/FNDE - Federal
10	03	12.366.0305	2.045	3.3.90.30	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos/MDE 550/46 – QSE/FNDE - Federal

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que o recurso da União acima descrito **NÃO** é decorrente de transferência voluntária, tais como convênios e contratos de repasse.

VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 30.210,80 (trinta mil duzentos e dez reais e oitenta centavos).

DATA: 10 de outubro de 2023.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / NILCE DE OLIVEIRA NASCIMENTO RAMOS / CONTRATANTE

(a) GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA / CNPJ 07.072.293/0001-61 / CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Ref.: Processo Administrativo nº.:3758/2019.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa e Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Sra. Nilce de Oliveira Nascimento Ramos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 06390374-4 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 762.765.627-34, e a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, situada na Rua José Figueiredo, 38,

Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-055 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.540.992/0001-51, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Nathalia Tamaris Cardoso Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 033.800.040-22, portadora da cédula de identidade nº 7119409675 SSP/RS, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Itaguaí relativo ao pagamento pela **Prestação de Serviços de Impressão, com fornecimento, implantação, manutenção de equipamentos multifuncionais e reposição de peças/insumos (exceto papel)**, durante o mês de **outubro de 2014**, conforme folha de informações acostada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às fls. 190-191 do processo nº 3758/2019 e autorização da despesa à fls. 192 do mesmo processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 46.469,68 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0536	2.049	3.3.90.92	500/1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos MDE 25%

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que o recurso acima descrito **NÃO** é proveniente da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e art.59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Comarca de Itaguaí – RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, após a assinatura do **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** deverá publicar extrato na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, encaminhando, neste prazo, cópia do mesmo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na forma da deliberação 244/07 (Anexo I, item III, “b”).

Parágrafo primeiro: O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do

presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** da Contratada.
Parágrafo segundo: O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus efeitos jurídicos.

Itaguaí, 28 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

CPF sob o nº 762.765.627-34

CONTRATANTE

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 08.540.992/0001-51

(a) Nathalia Tamaris Cardoso Pereira

CPF sob o nº 033.800.040-22

CONTRATADA

**1º TERMO ADITIVO
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA E PELA SECRETARIA MU-
NICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
COMO CONTRATANTES, E A EMPRE-
SA INTERLAR CONSTRUTORA MANU-
TENÇÕES E REFORMA EIRELLI COMO
CONTRATADA, COM FULCRO NO ART.
57, § 1º, INC. II DA LEI 8.666/93, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02; pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Sra. Nilce de Oliveira Nascimento Ramos**, portadora da cédula de identidade nº 06390374-4 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 762.765.627-34, e pelo Órgão Gestor da Obra, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, **Sra. Elisa Giovanna dos Santos Martins Dias**, portadora da cédula de identidade nº 20108033-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.193.917-95 e a empresa **INTERLAR CONSTRUTORA MANUTENCOES E REFORMA EIRELI**, situada na Avenida treze de maio, Nº 41, Sala 1603 Centro/ Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.004.425/0001-20, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO MOREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 009.053.177-93, cédula de identidade nº 07669191-4, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO Nº 057/2023, com fundamento no art. 57, § 1º, inc. II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **11.352/2021 (Tomada de Preços nº 015/2022)**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e Retificação da Cláusula Segunda do Contrato nº 057/2023, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA – EMEI. ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO**, localizada na localizada na Rua 16, nº180 – Chaperó Gleba B, Itaguaí / RJ, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, dando-se ao contrato o prazo total de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA RETIFICAÇÃO)

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os quantitativos expressos neste Projeto Básico, Planilhas e Memoriais representam a previsão da Secretaria de Obras e Urbanismo de Itaguaí para atendimento contratual de execução de obra por um período de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias conforme cronograma físico-financeiro (Anexo III), a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo primeiro: Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

Parágrafo segundo: Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados no limite previsto no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo quarto: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Parágrafo quinto: O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.”

CLÁUSULA QUARTA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/detalhamento
10	03	12.365.0538	1.082	4.4.90.51	550/1001 – Recursos Não Vinculados de impostos MDE 25% 550/46 - QSE/ FNDE – Federal 573/110 – Royalties vinculados à Educação – Lei 12.858/13 - Federal
Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que os recursos acima descritos NÃO são decorrentes de transferências voluntárias da União, tais como convênios e contratos de repasse.					

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 06 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

CPF/MF Nº 762.765.627-34

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

(a) Elisa Giovanna dos Santos Martins Dias

CPF/MF 056.193.917-95

CONTRATANTE

INTERLAR CONSTRUTORA MANUTENÇÕES E REFORMA EIRELI

CNPJ/MF sob o n.º 04.004.425/0001-20

(a) Marcelo Moreira De Araújo

CPF sob o nº 009.053.177-93

CONTRATADA

OMITIDO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO 1.201 - EXTRA - DE

22/09/2023.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 230/2023

ERRATA da Ata de Registro de Preços nº 230/2023, firmada com **PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 25.165.389/0001-56, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 125/2023 (Processo Administrativo nº 8556/2023) para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA**, para atender as necessidades da **Vigilância em Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, no **ANEXO ATA I, VALORES:**

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CAIXA TÉRMICA 34L	MOR	UND	20	R\$ 109,99	R\$ 2.199,80
28	PINCEL CHATO Nº 0	CONDOR	UND	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
30	PINCEL TRINCHA Nº 1	CONDOR	UND	3	R\$ 4,55	R\$ 13,65
31	PINCEL TRINCHA Nº 1 ½"	CONDOR	UND	3	R\$ 9,13	R\$ 27,39
VALOR TOTAL					R\$ 2.496,84	

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CAIXA TÉRMICA 34L	MOR	UND	20	R\$ 108,90	R\$ 2.178,00
28	PINCEL CHATO Nº 0	CONDOR	UND	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
30	PINCEL TRINCHA Nº 1	CONDOR	UND	3	R\$ 4,55	R\$ 13,65
31	PINCEL TRINCHA Nº 1 ½"	CONDOR	UND	3	R\$ 9,13	R\$ 27,39
VALOR TOTAL					R\$ 2.468,54	

A presente ERRATA complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 20 de maio de 2021 e ratifica todas as demais cláusulas.

Itaguaí, 27 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) Carlos Eduardo Carneiro Zóia

CPF/MF sob o nº 042.497.316-26

PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF sob o nº 25.165.389/0001-56

(a) Magno William Val Passos de Andrade

CPF sob o nº 110.547.717-74

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 231/2023

ERRATA da Ata de Registro de Preços nº 230/2023, firmada com **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 34.369.780/0001-63, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 125/2023 (Processo Administrativo nº 8556/2023) para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA**, para atender as necessidades da **Vigilância**

em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, no ANEXO ATA I, VALORES:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	LANTERNA RECARREGÁVEL Quantidade mínima de LEDs da lanterna: 1 led frontal e 5 leds na aba traseira. Tensão (V): 100V - 240V - bivolt automático. Material da lanterna: Plástico ABS. Diâmetro aproximado da lente da lanterna: 57,0mm. Comprimento total aproximado da lanterna: 180mm. Tempo mínimo de carga: 8hrs. Autonomia aproximada: Led frontal: 6h / Leds aba traseira: 5h Fluxo luminoso (lúmens): Led frontal: 40lm / Leds aba traseira: 60lm Alcance: 70 metros. Garantia mínima de 3 meses.	VONDER	UND	200	R\$ 62,38	R\$ 12.476,00
26	PESCA LARVA	MONSEAL	UND	400	R\$ 22,33	R\$ 8.932,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.408,00	

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	LANTERNA RECARREGÁVEL Quantidade mínima de LEDs da lanterna: 1 led frontal e 5 leds na aba traseira. Tensão (V): 100V - 240V - bivolt automático. Material da lanterna: Plástico ABS. Diâmetro aproximado da lente da lanterna: 57,0mm. Comprimento total aproximado da lanterna: 180mm. Tempo mínimo de carga: 8hrs. Autonomia aproximada: Led frontal: 6h / Leds aba traseira: 5h Fluxo luminoso (lúmens): Led frontal: 40lm / Leds aba traseira: 60lm Alcance: 70 metros. Garantia mínima de 3 meses.	VONDER	UND	200	R\$ 62,38	R\$ 12.476,00
26	PESCA LARVA	MONSEAL	UND	400	R\$ 21,37	R\$ 8.548,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.024,00	

A presente ERRATA complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 20 de maio de 2021 e ratifica todas as demais cláusulas.

Itaguaí, 27 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) Carlos Eduardo Carneiro Zóia

CPF/MF sob o nº 042.497.316-26

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS

E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP

CNPJ/MF sob o nº 34.369.780/0001-63

(a) Jair Ribeiro Junior

CPF sob o nº 088.247.646-73



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiuva, 636, Centro - Itaguaí - RJ, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Sra. Nilce de Oliveira Nascimento Ramos**, portadora da cédula de identidade nº 06390374-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 762.765.627-34, e a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Estrada São João Marcos, Lote 01 Gl 03, Loja 01, Sítio Caranguejo, Mangaratiba/RJ, CEP 23.860-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.543.571/0001-47, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **Ilen Mara Ramos de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 045.561.327-38, portadora da cédula de identidade nº 10.177.730-8 DETRAN/RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3293/2023 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2023), que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irretiradas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO** para atender as demandas nas modalidades ensino: Pré-escola, Educação Especial e Ensino Fundamental vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no ato convocatório.

Parágrafo primeiro: O fornecimento do objeto será parcelado e contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência, do edital e da legislação vigente.

Parágrafo primeiro: a contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com as necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos

Página 1 de 19

ILEN MARA RAMOS DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 045.561.327-38
556132738

SCCFF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

eventuais **ÓRGÃOS ADERENTES** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Jornal Oficial de Itaguaí e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaguaí e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO: são as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ANUAL
1	Unidade	BOLA DE VOLEIBOL (INFANTIL) Bola de Vôlei VSO2000 Oficial Tradicional, Modalidade quadra, Tamanho infantil. Confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, malhada. Aproximadamente: tamanho 60-63 cm de diâmetro e peso 240-270 g, tamanho único. Será necessário amostra.	111
16	Unidade	BASTÃO DE GINÁSTICA Bastão para exercícios, em PVC, sem carga de peso. Cor: Preto. Sapeta: Preto com pontleiras de borracha. Dimensões 100 cm x 04 cm. Será necessário amostra.	388
23	Unidade	CONE TARTARUGA Mini cones, fabricado em plástico flexível, cores sortidas. Tamanho aproximado: 07 cm altura x 18 cm diâmetro.	715
28	Unidade	CORDA ELÁSTICA Corda elástica com 6 metros de comprimento antes de esticar e aproximadamente 6mm de espessura. Com elasticidade de no mínimo 50% da sua metragem original. Material: Elástico com capa em Nylon. Cor: sortida. Pontas com ou sem ganchos.	278
29	Unidade	JOGOS DAMA Tabuleiro tipo estojo para armazenar as peças. Em madeira MDF, versão 64 casas (8x8 casas). Dimensões mínimas: altura 29 cm, comprimento 29 cm, largura 2,5 cm. 30 Peças em madeira sendo: 15 em cor clara e 15 em cor escura.	216

Página 2 de 19

ILEN MARA RAMOS DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 045.561.327-38
556132738

SCCFF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

30	Unidade	JOGOS DOMINÓ Modelo em madeira escura, com 28 peças, tamanho aproximado das peças 2 x 4 x 0,9 cm. Edição em madeira, medida aproximada de: altura 5 cm, largura 12 cm, comprimento 20 cm.	216
37	Unidade	PETECA DE BAD MINTON Peteca de Nylon. Placas de nylon duráveis. Peso aproximado: 5 g. Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 0,5 cm. Cor: branco ou multicolorido. Será necessário amostra.	430
43	Kit	2 CONES COM FUIROS COM 1 BARREIRA Cones (cada): Material: Plástico injetado. Peso aproximadamente: 100 gramas. Dimensões aproximadas: 16,3 x 14,5 x 23 cm (C x L x A). Contendo 5 furos (dimensões dos furos aproximadamente: 5cm / 8cm / 12cm / 15cm / 19cm). Cor: Colorida. Barreira: Material: Plástico injetado. Desmontável. Peso aproximado: 65g. Tamanho aproximado: 90 x 1,9 cm (C x D). Será necessário amostra.	270
48	Unidade	BOLA FUTSAL COM GUIZO Bola Futsal com Guizo. Costuras reforçadas, miolo lubrificado e removível. Medida aproximadas: 62 a 64 cm de circunferência e Peso 420 a 440 grs. Com 30 gomos. Contendo no mínimo 06 guizos. Será necessário amostra.	04

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): observará o parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado e não poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, **salvo órgãos e entidades federais**, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quarto: Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Parágrafo quinto: Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo sexto: Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do Caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de

Página 3 de 19

ILEN MARA - Assessoria de
RAMOS DE - Assessoria de
OLIVEIRA-PA - Assessoria de
556132738 121448-3818

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

contratação pelo **Órgão Gerenciador** e pelos eventuais **Órgãos Aderentes** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA: os locais, as condições e os prazos de entrega dos bens objeto do registro de preços estão especificados no Termo de Referência e anexo – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
O MENOR PREÇO POR ITEM registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3086, de 23 de janeiro de 2006.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sexta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 4 de 19

ILEN MARA - Assessoria de
RAMOS DE - Assessoria de
OLIVEIRA-PA - Assessoria de
556132738 121448-3818

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

Parágrafo oitavo: Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Parágrafo nono: A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

- Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- Dentre os fatos ensejados da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Parágrafo décimo: Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito a previsibilidade da ocorrência do evento.

Parágrafo décimo primeiro: Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Jornal Oficial de Itaguaí, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII – Minuta de

Página 5 de 19

ILEN MARA - Assessoria de
RAMOS DE - Assessoria de
OLIVEIRA-PA - Assessoria de
556132738 121448-3818

SCCFP

Contrato), emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município o cadastro de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por Portaria pela Secretaria Responsável nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a regularização de faltas;

Parágrafo terceiro: Os atestados referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Parágrafo quarto: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo sexto: Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo sétimo: As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Página 6 de 19

ILEN MARA - Assessoria de
RAMOS DE - Assessoria de
OLIVEIRA-PA - Assessoria de
556132738 121448-3818

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

Parágrafo oitavo: O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;
a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo nono: Os bens poderão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo décimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo décimo segundo: A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

Parágrafo décimo terceiro: O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo, salvo a hipótese prevista na alínea b.1 do parágrafo oitavo.

Parágrafo décimo quarto: Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo décimo quinto: O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Parágrafo décimo sexto: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela

Página 7 de 19

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
356132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

Parágrafo nono: A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo décimo: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo décimo primeiro: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo décimo segundo: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES
Constituem obrigações dos ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" do Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerem incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR: constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Página 9 de 19

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
356132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, na forma do parágrafo sexto.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaliva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

Parágrafo quarto: A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo quinto: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo sexto: O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no parágrafo terceiro, ao Protocolo Geral Municipal.

Parágrafo sétimo: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Parágrafo oitavo: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Página 8 de 19

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
356132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

- Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- Publicar trimestralmente, no Jornal Oficial de Itaguaí, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- A inobservância ao disposto na alínea b implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, itens do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- Entregar os produtos com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.
- Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: o Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa

Página 10 de 19

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
356132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA: fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo ATA II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR: o registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Página 11 de 19

ILEN MARRA Assessoria de Gestão
RAMOS DE OLIVEIRA
556132738
556132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado na cláusula quarta.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**, do caput,

Página 13 de 19

ILEN MARRA Assessoria de Gestão
RAMOS DE OLIVEIRA
556132738
556132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do caput será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE: O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: o **FORNECEDOR** beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais orientações.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município o cadastro de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município, cadastro de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e as penalidades aplicadas ou informadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município.

Página 12 de 19

ILEN MARRA Assessoria de Gestão
RAMOS DE OLIVEIRA
556132738
556132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo oitavo: tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**, do caput, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do caput, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo décimo: A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do caput:

- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- podrá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo décimo primeiro: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**, do caput:

- não poderão ser aplicados em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação conforme parágrafo décimo segundo.

Parágrafo décimo quarto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder ao prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Página 14 de 19

ILEN MARRA Assessoria de Gestão
RAMOS DE OLIVEIRA
556132738
556132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

Parágrafo décimo quinto: Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Pregoeiro no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

Página 15 de 19

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
556132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

ANEXO ATA I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

FORNECEDOR: LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE VOLEIBOL (INFANTIL) Bola de Vôlei VSO2000 Oficial Tradicional, Modalidade quadra. Tamanho infantil. Confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, matrizada. Aproximadamente: tamanho 60-63 cm de diâmetro e peso 240-270 g, tamanho único. Será necessário amostra.	WINNER	UNID	111	R\$ 71,99	R\$ 7.990,89
16	BASTÃO DE GINÁSTICA Bastão para exercícios, em PVC, sem carga de peso. Cor: Preto. Sapata: Preto com pontelhas de borracha. Dimensões 100 cm x 04 cm. Será necessário amostra.	PANGUE	UNID	389	R\$ 32,13	R\$ 12.498,57
23	CONE TARTARUGA Mini cones, fabricado em plástico flexível, cores sortidas. Tamanho aproximado: 07 cm altura x 18 cm diâmetro.	PANGUE	UNID	715	R\$ 4,17	R\$ 2.981,55
28	CORDA ELÁSTICA Corda elástica com 6 metros de comprimento antes de esticar e aproximadamente 6mm de espessura. Com elasticidade de no mínimo 50% da sua medição original. Material: Elástico com capa em Nylon. Cor sortida. Pontas com ou sem ganchos.	PANGUE	UNID	278	R\$ 28,74	R\$ 7.989,72
29	JOGOS DAMA Tabuleiro tipo estojo para armazenar as peças. Em madeira MDF, versão 64 casas (8x8 casas). Dimensões mínimas: altura 29 cm, comprimento 29 cm, largura 2,5 cm. 30 Peças em madeira sendo: 15 em cor clara e 15 em cor escura.	CIABRINK	UNID	216	R\$ 28,23	R\$ 6.097,68
30	JOGOS DOMINÓ Modelo em madeira escura, com 28 peças, tamanho aproximado das peças 2 x 4 x 0,9 cm. Estojo em madeira, medida aproximada de: altura 5 cm, largura 12 cm, comprimento 20 cm.	CIABRINK	UNID	216	R\$ 37,49	R\$ 8.097,84

Página 17 de 19

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
556132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: o(s) fornecedor(s) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO: fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, 05 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nilce de Oliveira Nascimento Ramos
CPF/MF sob o nº 762.765.627-34

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
556132738

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.543.571/0001-47
Ilen Mara Ramos de Oliveira
CPF sob o nº 045.561.327-38

TESTEMUNHAS:

Nome: Nilce de Oliveira Nascimento Ramos
CPF: 762.765.627-34
Assinatura: [Assinatura]

Nome: Laércio Cordeiro de S. C. de Sousa
CPF: 142.422.814-13
Assinatura: [Assinatura]

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

Página 16 de 19

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

37	PETECA DE BAD MINTON Petecca de Nylon. Peças de nylon duráveis. Peso aproximado: 5 g. Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm. Cor: branco ou multicolorido. Será necessário amostra.	VOLLO	UNID	430	R\$ 14,14	R\$ 6.080,20
43	2 CONES COM FUROS COM 1 BARREIRA Cones (cada): Material: Plástico injetado. Peso aproximadamente: 100 gramas. Dimensões aproximadas: 16,3 x 14,5 x 23 cm (C x L x A). Contendo 5 furos (dimensões dos furos aproximadamente: 5cm / 8cm / 12cm / 15cm / 19cm). Cor: Colorida. Barreira: Material: Plástico injetado. Desmontáveis. Peso aproximado: 65g. Tamanho aproximado: 50 x 1,5 cm (C x D). Será necessário amostra.	PANGUE	KIT	270	R\$ 36,84	R\$ 9.948,80
48	BOLA FUTSAL COM GUIZO Bola Futsal com Guizo. Costuras reforçadas, miolo lubrificado e removível. Medida aproximada: 62 a 64 cm de circunferência e Peso 420 a 440 grs. Com 30 gomos. Contendo no mínimo 06 guizos. Será necessário amostra.	WINNER	UNID	04	R\$ 259,12	R\$ 1.036,48
VALOR TOTAL					R\$ 62.719,73	

Página 18 de 19

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
556132738

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

ANEXO ATA II

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA: NÃO HÁ.

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
556132738

Assinado de forma
digital por ILEN
MARIA RAMOS DE
OLIVEIRA em
18/10/2023 às 10:08
556132738

Página 19 de 19

SCCFP

NOTA EXPLICATIVA – Os itens registrados por meio da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderão ser solicitados e utilizados conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório, por parte do Município de Itaguaí, a aquisição de qualquer item registrado.
(Ref. 1ª Publicação trimestral)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiuva, 636, Centro – Itaguaí – RJ, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Nilce de Oliveira Nascimento Ramos, portadora da cédula de identidade nº 06390374-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 762.765.627-34, e a empresa **D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, situada na Rua Cunhambebe, 238 ANT 196, Frade (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.946-215 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.756.323/0001-73, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **Danielle da Conceição**, inscrita no CPF sob o nº 056.152.997-38, portadora da cédula de identidade nº 200954568 DIC/RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3293/2023 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2023), que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais nºs 3.086, de 23 de janeiro de 2006, e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO** para atender as demandas nas modalidades ensino: Pré-escola, Educação Especial e Ensino Fundamental vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no ato convocatório.

Parágrafo primeiro: O fornecimento do objeto será parcelado e contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência, do edital e da legislação vigente.

Parágrafo primeiro: a contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com as necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos

D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
Assinado de forma digital por D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA-47756323000173
Data: 2023.10.18 15:16:43 -03'00'

Página 1 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

eventuais **ÓRGÃOS ADERENTES** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Jornal Oficial de Itaguaí e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaguaí e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO: são as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ANUAL
4	Unidade	BOLA DE BASQUETEBOL (ADULTO) Matrizada, confeccionada com microfibra, tamanho aproximado de bola: 72 a 74 cm (diâmetro), composição/material: couro sintético, câmara airblity, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 450 – 500 g. Será necessário amostra.	130
8	Unidade	BOLA FUTSAL OFICIAL Composição: Poluretano, peso 400 a 440 g, circunferência: 60 a 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos com dupla colagem, sistema airblity 6D, Tecnologia CAPSULA SIS. Será necessário amostra.	315
9	Unidade	BOLA FUTEBOL INFANTIL Bola Futebol de Campo Infantil – microfibra de PVC, circunferência 64 a 66 cm, peso 360 a 390 g, câmara airblity, miolo slip system removível e lubrificado, 32 gomos costurada à mão. Sistema de torço: Triaxial. Será necessário amostra.	110
10	Unidade	BOLA FUTEBOL OFICIAL Bola Futebol de Campo adulto – Circunferência 68 a 70cm, peso 410 a 450 g, câmara airblity, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusão, sem costura. Será necessário amostra.	315
11	Unidade	BOLA BORRACHA Nº 9 Bola de borracha para iniciação infantil Nº 08 Inflável. Diâmetro 12 a 13 cm, circunferência 38 a 42 cm, peso 140 a 160 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno). Será necessário amostra.	340

D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
Assinado de forma digital por D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA-47756323000173
Data: 2023.10.18 15:21:39 -03'00'

Página 2 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

15	Unidade	MEDICINE BALL 3KG Circunferência 51 a 54 cm. Miolo Substituível e Lubrificado. Molde Matrizada. Revestimento: pvc emborrachado. Calibragem até 1,5 lbs. Peso de 3kg. Será necessário amostra.	67
17	kits	COLETE TAMANHO M Kit com 5 unidades. Colete para treinamento, dupla face (duas cores distintas). Composição: 100% Poliéster Lateral com elástico. Tamanho M: 38cm X 50 cm (Largura X Altura) medidas aproximadas. Colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação. Material resistente. Bem arejado com abertura lateral.	53
18	kits	COLETE TAMANHO G Kit com 5 unidades. Colete para treinamento, dupla face duas cores distintas). Composição: 100% Poliéster Lateral com elástico. Tamanho G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura). Colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação. Material resistente. Bem arejado com abertura lateral.	37
20	Unidade	BAMBOLÊ Confeccionado em PVC, com 65 cm de diâmetro. Material: Polipropileno. Tubo: S/B. Tipo de conexão: Botão / Colapsável. Peso: aproximadamente 180g. Cores sortidas.	405
21	Unidade	COIN PEQUENO (24 cm) Cones marcadores de posição, tamanho pequeno, cores sortidas. Material: Plástico injetado. Peso: 100 g. Dimensões aproximadas: 16 x 14 x 24 cm (C x L x A).	395
22	Unidade	COIN GRANDE (50 cm) Cones tamanho grande, fabricado em PVC, cor laranja com faixas brancas. Possui duas aberturas na parte superior, faixas não refletivas. Dimensões aproximadas: 50 x 28 x 50 cm (C x L x A), peso aproximado: 630g.	395
25	Par	REDE DE BASQUETE Espessura do fio: 4 mm torcido, confeccionado com 12 filamentos. Medidas mínimas: 45 cm de diâmetro x 50 cm de altura. Malha: 7cm x 7cm. Cor: Branco. Matéria-prima: polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento ultravioleta. Será necessário amostra.	44
31	Unidade	BANCO SUECO COM TRAVE DE EQUILÍBRIO Banco Sueco medindo 3m de comprimento, com altura aproximada de 45cm e largura de 30cm. Produzido em madeira pinus com tratamento anti fungo. Lixado, emparelhado e envernizado, deixando a superfície lisa e sem risco de soltura de farpas. Parte inferior com trave de equilíbrio de 10cm de largura. Será necessário amostra.	46
33	Unidade	MESA TÊNIS DE MESA Mesa dobrável, tampo bipartido em MDF de 18 mm ou superior, nas dimensões oficiais de 2,74m de comprimento e 1,525mm de largura e 76 cm de altura. Acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas. Pés articulados em aço com pintura epóxi, e sistema de rodízio, mesa com suporte e rede inclusa. Peso superior a 60 Kg. Será necessário amostra.	42
34	Par	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA Em madeira. Revestida em borracha, com cabo anatômico. Peso aproximado: 160 gramas. Dimensões aproximadas: 25 cm x 15 cm x 1 cm. Será necessário amostra.	174
41	Par	TABELA DE BASQUETE OFICIAL Confeccionada em compensado naval 19 mm. Medidas: Altura 1,20m e Largura de 1,80m. Espessura da Tábua: 32m. Pintura da tábua em Esmalte Sintético. Acompanha Aro e requadro Metálico. Aro: Em aço carbono com pintura epóxi na cor laranja, com reforço e diâmetro de 46cm. Rede: Em nylon no fio 2 e malha 7x7. Peso aproximado: 35 Kg. 4 Parafusos para fixação, com porcas e arruelas. Abrazadeiras de Nylon resistentes a intempéries e a impactos para a fixação da rede. Será necessário amostra.	40
44	Unidade	MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) Cama elástica mini jump. Peso suportado 150kg. 05 pés. 32 molas em aço zincadas. Lona de 2000 fios com dupla costura, com diâmetro mínimo de 70cm e 20cm de altura. Ganchos zincados. Estrutura em aço carbono. Pés: Tubo de aço carbono redondo. Apoios: Borracha. Cor: Preto. Será necessário amostra.	10
47	Unidade	STEP EVA Plataforma plana e antiderrapante. Material: Borracha EVA com memória anti-impacto e Polietileno expansível. Superfície siliconada. Medidas aproximadas: 90 x 30 x 15 cm. Será necessário amostra.	15

D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
Assinado de forma digital por D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA-47756323000173
Data: 2023.10.18 15:21:39 -03'00'

Página 3 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

51	Unidade	BOLA DE TÊNIS (MODELO 3) Feltro de baixa compressão, salta 75% menos que as bolas de tênis tradicionais. Medidas aproximadas: 6,35 e 6,67 centímetros de diâmetro, pesando entre 56,7 e 58,5 gramas. Será necessário amostra.	660
56	Unidade	RAQUETE DE TÊNIS (MODELO 2 TOP) Armação de alumínio. Peso aproximado: 219 g. Dimensões aproximadas: Equilíbrio: 28,5 cm, Comprimento: 58,5 cm, Cabeça: 625 cm², Rigidez: 70 RA. Enrijecida. Plástico de enrijecimento: 10x19. Será necessário amostra.	44
57	Unidade	MESA DE PELOLM (TOTO) Mesa toda fabricada em madeira maciça (Jequitibá, vinhático ou Angelim). Tamanho aproximado (C x A x L): 1,35 x 0,80 x 0,89 m. Peso aproximado: 63 Kg. Marcador de placa. Saída da bola no centro. Compartimento coletor de bolas. Com 8 hastes, totalizando 22 jogadores. Modelo do ferro passante. Varões passantes ergonômicos; Giro de 360° em todos os jogadores. Bonecos embutidos em alumínio com dois times pintados de cores distintas. Campo Pintado de verde com as marcações em branco. 08 Bolas de pelobol do tipo "tubo", 4 Pés da mesma madeira e niveladores emborrachados. Será necessário amostra.	44
58	Unidade	MESA DE AERO HOCKEY Estrutura produzida em MDF. Acabamento em primer com secagem em UV. Tampo de MDF revestido com laminado melamínico. Medidas mínimas (C x L x A): 2,10 x 1,07 x 0,84 m. Tampo resistente a líquidos. Pés desmontáveis com nivelador em polipropileno. 1 motor ventilador para flutuação do disco na voltagem: bivolt. Contador de pontos. 4 roleteiros (material: polipropileno e feltro, tamanho aproximadamente: 10,5 cm diâmetro, 6,7 cm altura, cor: pretos) e 4 discos (aproximadamente: 75mm diâmetro, 7 mm altura, cor: multicolorido). Peso mínimo 51 kg. Será necessário amostra.	44
59	Unidade	MESA DE FUTEBOL DE BOLA COM PÉS Mesa em MDF de 15 mm de espessura. Bordas revestidas em plástico flexível para a proteção da lateral, com as pontas externas do campo arredondadas. Pés de tubo com pintura eletrolítica epóxi. Pés dobráveis. Faixas no campo em dois tons de verde e com as marcações do campo em branco. Dimensões aproximadas: (C x L x A): 1,20 x 0,80 x 0,70m. Peso aproximado: 15 kg. Será necessário amostra.	44
61	Conjuntos	TAPETE COLORIDO (TATAME DE ENCAIXE) Placas de encaixe com números no centro da placa. Composto com no mínimo 10 placas (0 a 9). Tapete lavável em E.V.A. com no mínimo 8mm de espessura. Dimensões mínimas (LxL): 34 x 34 cm. Cor: Multicolorido. Atóxico, inodoros, antiderrapante e encaixe firme. Selo do INMETRO.	30

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): observará o parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado e não poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, **salvo órgãos e entidades federais**, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quarto: Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTD.A-47756323000173
Assinado de forma digital por D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTD.A-47756323000173
Data: 2023.10.18 15:24:58 -03'00'

Página 4 de 24

SCFP

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sexta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Parágrafo nono: A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

- Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- Dentre os fatos ensejados da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possivelmente à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Parágrafo décimo: Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito a previsibilidade da ocorrência do evento.

Parágrafo décimo primeiro: Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTD.A-47756323000173
Assinado de forma digital por D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTD.A-47756323000173
Data: 2023.10.18 15:24:58 -03'00'

Página 6 de 24

SCFP

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

Parágrafo quinto: Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo sexto: Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do Caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **Órgão Gerenciador** e pelos eventuais **Órgãos Aderentes** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA: os locais, as condições e os prazos de entrega dos bens objeto do registro de preços estão especificados no Termo de Referência e anexo – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O MENOR PREÇO POR ITEM registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3086, de 23 de janeiro de 2006.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTD.A-47756323000173
Assinado de forma digital por D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTD.A-47756323000173
Data: 2023.10.18 15:24:58 -03'00'

Página 5 de 24

SCFP

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Jornal Oficial de Itaguaí, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII – Minuta de Contrato), emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município o cadastro de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por Portaria pela Secretaria Responsável nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a regularização de faltas;

Parágrafo terceiro: Os atestados referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTD.A-47756323000173
Assinado de forma digital por D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTD.A-47756323000173
Data: 2023.10.18 15:24:58 -03'00'

Página 7 de 24

SCFP

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

Parágrafo quarto: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo sexto: Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo sétimo: As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo oitavo: O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;

a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo nono: Os bens poderão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo décimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Inscrito de forma digital por D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Data: 2023-10-10 15:24:49
-0700

Página 8 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

Parágrafo sexto: O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no parágrafo terceiro, ao Protocolo Geral Municipal.

Parágrafo sétimo: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Parágrafo oitavo: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo nono: A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo décimo: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo décimo primeiro: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo décimo segundo: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" do Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuam e pertencem à execução do objeto;
- Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Inscrito de forma digital por D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Data: 2023-10-10 15:24:49
-0700

Página 10 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo décimo segundo: A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

Parágrafo décimo terceiro: O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo, salvo a hipótese prevista na alínea b.1 do parágrafo oitavo.

Parágrafo décimo quarto: Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo décimo quinto: O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Parágrafo décimo sexto: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, na forma do parágrafo sexto.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiuva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

Parágrafo quarto: A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo quinto: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Inscrito de forma digital por D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Data: 2023-10-10 15:24:49
-0700

Página 9 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

e) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerem incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

f) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

i) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

j) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR: constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Publicar trimestralmente, no Jornal Oficial de Itaguaí, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas despesas;
- A inobservância ao disposto na alínea b implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Inscrito de forma digital por D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Data: 2023-10-10 15:30:15
-0700

Página 11 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, itens do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições exigidas na licitação;
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- k) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- l) Entregar os produtos com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.
- m) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: o Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA: fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo ATA II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual àquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDAA-47756323000173
3

Página 12 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR: o registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caput será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE: o **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: o **FORNECEDOR** beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDAA-47756323000173
3

Página 13 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais orientações.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, ao cadastro de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município, cadastro de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado na cláusula quarta.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDAA-47756323000173
3

Página 14 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo oitavo: tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo décimo: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDAA-47756323000173
3

Página 15 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

Parágrafo décimo primeiro: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderão ser aplicados em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação conforme parágrafo décimo segundo.

Parágrafo décimo quarto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder ao prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quinto: Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Assinado de forma digital por D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Data: 2023.10.05 15:43:19 -03'00'

Página 16 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Assinado de forma digital por D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Data: 2023.10.05 15:43:19 -03'00'

D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 47.756.323/0001-73
Danielle da Conceição
CPF sob o nº 056.152.997-38

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Gomes Bonjardim
CPF: 722.619.287-72
Assinatura: [Assinatura]

Nome: Fernando Gomes Bonjardim
CPF: 722.619.287-72
Assinatura: [Assinatura]

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

Página 18 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

Parágrafo décimo oitavo: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Pregoeiro no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas g e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: o(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO: fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, 05 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nilce de Oliveira Nascimento Ramos
CPF/MF sob o nº 762.765.627-34

Página 17 de 24

SCCFP

D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Assinado de forma digital por D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Data: 2023.10.05 15:43:19 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

ANEXO ATA I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

FORNECEDOR: D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BOLA DE BASQUETEBOL (ADULTO) Matrizada, confeccionada com microfibra, tamanho aproximado da bola: 72 a 74 cm (diâmetro), composição/material: couro sintético, câmara airbilty, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 450 – 500 g. Será necessário amostra.	PENALTY	UNID	130	R\$ 147,68	R\$ 19.198,40
8	BOLA FUTSAL OFICIAL Composição: Poliuretano, peso 400 a 440 g, circunferência: 60 a 64 cm, modelo: matrizado, divisão de 32 gomos com dupla colaagem, sistema airbilty 6D, Tecnologia CAPSULA SIS. Será necessário amostra.	PENALT	UNID	315	R\$ 274,60	R\$ 86.499,00
9	BOLA FUTEBOL INFANTIL Bola Futebol de Campo infantil – microfibra de PVC, circunferência 64 a 66 cm, peso 360 a 390 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, 32 gomos costuradas à mão. Sistema de forro: Triaxial. Será necessário amostra.	KIPSTA	UNID	110	R\$ 126,36	R\$ 13.899,60
10	BOLA FUTEBOL OFICIAL Bola Futebol de Campo adulto – Circunferência 68 a 70cm, peso 410 a 450 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, 32 gomos costuradas em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura. Será necessário amostra.	KIPSTA	UNID	315	R\$ 279,36	R\$ 87.998,40
11	BOLA BORRACHA Nº 8 Bola de borracha para iniciação infantil Nº 08 Inflável. Diâmetro 12 a 13 cm, circunferência 38 a 42 cm, peso 140 a 160 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno). Será necessário amostra.	PENALT	UNID	340	R\$ 36,17	R\$ 12.297,80
15	MEDICINE BALL 3KG Circunferência 51 a 54 cm. Miolo Substítuvel e Lubrificado. Moide	ODIN FIT	UNID	87	R\$ 115,75	R\$ 10.070,25

D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Assinado de forma digital por D.M. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA/47756323000173
Data: 2023.10.05 15:44:46 -03'00'

Página 19 de 24

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

17	Matrizada. Revestimento pvc emborrachado. Calibragem até 1,5 lbs. Peso de 3kg. Será necessário amostra.								
	COLETE TAMANHO M Kit com 5 unidades. Colete para treinamento, dupla face (duas cores distintas). Composição: 100% Poliéster Lateral com elástico. Tamanho M: 38cm X 50 cm (Largura x Altura). Medidas aproximadas. Colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação. Material resistente. Bem arejado com abertura lateral.	FUNPARTY	KITS	53	R\$ 95,66	R\$ 5.069,98			
18	COLETE TAMANHO G Kit com 5 unidades. Colete para treinamento, dupla face (duas cores distintas). Composição: 100% Poliéster Lateral com elástico. Tamanho G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura). Colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação. Material resistente. Bem arejado com abertura lateral.	LUMAR SPORTS	KITS	37	R\$ 95,61	R\$ 3.537,57			
20	BAMBOLÊ Confeccionado em PVC, com 65 cm de diâmetro. Material: Polipropileno. Tubo: 5/8. Tipo de conexão: Botão / Colapsável. Peso: aproximadamente 180g. Cores sortidas.	BAMBOLÊ	UNID	405	R\$ 8,02	R\$ 3.248,10			
21	CONE PEQUENO (24 cm) Cones marcadores de posição, tamanho pequeno, cores sortidas. Material: Plástico Injetado. Peso: 100 g. Dimensões aproximadas: 16 x 14 x 24 cm (C x L x A).	VKG ESPORTES	UNID	395	R\$ 6,07	R\$ 2.397,65			
22	CONE GRANDE (50 cm) Cones tamanho grande, fabricado em PVC, cor laranja com faixas brancas. Possui duas aberturas na parte superior, faixas não refletivas. Dimensões aproximadas: 30 x 28 x 50 cm (C x L x A). Peso aproximado: 630g.	KETELY	UNID	395	R\$ 28,22	R\$ 11.146,90			
25	REDE DE BASQUETE Espessura do fio: 4 mm torcido, confeccionado com 12 filamentos. Medidas mínimas: 45 cm de diâmetro x 50 cm de altura. Malha: 7cm x 7cm. Cor: Branco. Material: polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento ultravioleta. Será necessário amostra.	GISMAR REDES	PAR	44	R\$ 47,95	R\$ 2.109,80			
31	BANCO SUECO COM TRAVE DE EQUILÍBRIO Banco Sueco medindo 3m de comprimento, com altura aproximada de 45cm e largura de 30cm. Produzido em madeira pinus com tratamento anti fungo.	DM	UNID	46	R\$ 1.389,13	R\$ 63.899,98			

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:47756323000173

Página 20 de 24

SCCFF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

51	aproximadas: 90 x 30 x 15 cm. Será necessário amostra.								
	BOLA DE TÊNIS (MODELO 3) Feltro de baixa compressão, salta 75% menos que as bolas de tênis tradicionais. Medidas aproximadas: 6,35 x 6,67 centímetros de diâmetro, pesando entre 56,7 e 58,5 gramas. Será necessário amostra.	HEAD MASTER	UNID	860	R\$ 19,01	R\$ 12.546,80			
56	RAQUETE DE TÊNIS (MODELO 2 TOP) Armação de alumínio. Peso aproximado: 219 g. Dimensões aproximadas: Equilíbrio: 28,5 cm. Comprimento: 58,5 cm. Cabeça: 625 cm². Rigidez: 70 RA. Encordado: Padrão de encordamento: 16x19. Será necessário amostra.	DAUERHAFT	UNID	44	R\$ 322,27	R\$ 14.179,88			
57	MESA DE PELOLM (TÓTO) Mesa toda fabricada em madeira maciça (Jequitibá, vinhático ou Angelim). Tamanho aproximado (C x A x L): 1,35 x 0,80 x 0,89 m. Peso aproximado: 83 Kg. Marcador de placa. Saída da bola no centro. Compartimento coletor de bolas. Com 8 hasles, totalizando 22 jogadores. Modelo do ferro passante. Varões passantes ergonômicos; Giro de 360° em todos os jogadores. Bonecos embutidos em alumínio com dois times pintados de cores distintas. Campo Pintado de verde com as marcações em branco. 08 Bolas de pelolim do tipo "futebol". 4 Pés da mesma madeira e niveladores emborrachados. Será necessário amostra.	JR DIVERSÕES	UNID	44	R\$ 2.589,54	R\$ 113.939,76			
58	MESA DE AERO HOCKEY Estrutura produzida em MDF. Acabamento em primer com secagem em UV. Tampo de MDF revestido com laminado melamínico. Medidas mínimas (C x L x A): 2,10 x 1,07 x 0,84 m. Tampo resistente a líquidos. Pés desmontáveis com nivelador em polipropileno. 1 motor ventilador para flutuação do disco na voltagem: bivolt. Contador de pontos. 4 rebatedores (material: polipropileno e feltro, tamanho aproximadamente: 10,5 cm diâmetro, 6,7 cm altura, cor: preto) e 4 discos (aproximadamente: 75mm diâmetro, 7 mm altura, cor: multicolorido). Peso mínimo 51 kg. Será necessário amostra.	KLOPF	UNID	44	R\$ 3.717,04	R\$ 163.549,76			

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:47756323000173

Página 22 de 24

SCCFF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

33	lixado, emparelhado e envernizado, deixando a superfície lisa e sem risco de soltura de farpas. Parte inferior com trave de equilíbrio de 10cm de largura. Será necessário amostra.								
	MESA TÊNIS DE MESA Mesa dobrável, tampo bipartido em MDF de 18 mm ou superior, nas dimensões oficiais de 2,74m de comprimento e 1,525mm de largura e 76 cm de altura. Acabamento em primer azul com secagem UV e linha demarcatórias brancas. Pés articulados em aço com pintura epoxi, e sistema de rodízio, mesa com suporte e rede inclusa. Peso superior a 60 Kg. Será necessário amostra.	GIANTE DRAGON	UNID	42	R\$ 2.190,71	R\$ 92.009,82			
34	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA Em madeira. Revestida em borracha, com cabo anatômico. Peso aproximado: 160 gramas. Dimensões aproximadas: 25 cm x 15 cm x 1 cm. Será necessário amostra.	SUNFLEX	PAR	174	R\$ 25,57	R\$ 4.449,18			
41	TABELA DE BASQUETE OFICIAL Confeccionada em compensado naval 18 mm. Medidas: Altura 1,20m e Largura de 1,80m. Espessura da Tabela: 3cm. Pintura da tabela em Esmalte Sintético. Acompanha Aro e requadro Metálico. Aro: Em aço carbono com pintura epoxi na cor laranja, com reforço e diâmetro de 46cm. Rede: Em nylon no fio 2 e malha 7x7. Peso aproximado: 35 Kg. 4 Parafusos para fixação, com porcas e anilhas. Abracadilhas de Nylon resistentes a intempéries e a impactos para a fixação da rede. Será necessário amostra.	PENALT	PAR	40	R\$ 2.462,50	R\$ 98.500,00			
44	MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) Cama elástica mini jump. Peso suportado 150kg. 05 pés. 32 molas em aço zincadas. Lona de 2000 fios com dupla costura, com diâmetro mínimo de 70cm e 20cm de altura. Ganchos zincados. Estrutura em aço carbono. Pés: Tubo de aço carbono redondo. Apoios: Borracha. Cor: Preto. Será necessário amostra.	KL MASTER FITNESS	UNID	10	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00			
47	STEP EVA Plataforma plana e antiderrapante. Material: Borracha EVA com membrana anti-impacto e Poliestireno expansível. Superfície silicada. Medidas	EVA MUNDI	UNID	15	R\$ 234,33	R\$ 3.514,95			

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:47756323000173

Página 21 de 24

SCCFF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

59	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO COM PÉS Mesa em MDF de 15 mm de espessura. Bordas revestidas em plásticos flexível para a proteção da lateral, com as pontas externas do campo arredondadas. Pés de tubo com pintura eletrostática epoxi. Pés dobráveis. Faixas no campo em dois tons de verde e com as marcações do campo em branco. Dimensões aproximadas: (C x L x A) 1,20 x 0,80 x 0,70m. Peso aproximado: 15 kg. Será necessário amostra.	KLOPF	UNID	44	R\$ 446,36	R\$ 19.639,84			
61	TAPETE COLORIDO (TATAME DE ENCAIXE) Placas de encaixe com números no centro da placa. Composto com no mínimo 10 placas (0 a 9). Tapete lavável em E.V.A. com no mínimo 8mm de espessura. Dimensões mínimas (LxL): 34 x 34 cm. Cor: Multicolorido. Atóxico, inodoro, antiodorante e encaixe firme. Selo do INMETRO.	99 TOYS	CONJ	30	R\$ 92,51	R\$ 2.775,30			
VALOR TOTAL						R\$ 849.758,52			

D M FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:47756323000173

Página 23 de 24

SCCFF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

ANEXO ATA II

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA: NÃO HÁ.

D M FORNECIMENTOS E
SERVICOS
LTD A 47756323000173
Assinado de forma digital por D
M FORNECIMENTOS E
SERVICOS
LTD A 47756323000173
Data: 2023.10.05 15:56:03
+03'00'

Página 24 de 24

SCCFP

NOTA EXPLICATIVA – Os itens registrados por meio da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderão ser solicitados e utilizados conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório, por parte do Município de Itaguaí, a aquisição de qualquer item registrado.
(Ref. 1ª Publicação trimestral)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO
DE MATERIAL ESPORTIVO, A SER
GERENCIADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E O FORNECEDOR ABAIXO
INDICADO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiuva, 636, Centro – Itaguaí – RJ, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Nilce de Oliveira Nascimento Ramos, portadora da cédula de identidade nº 06390374-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 762.765.627-34, e a empresa **JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Maria Ignez Machado Melchior, 268, Santa Clara, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.340-230 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.785.686/0001-13, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **Jair Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 088.247.646-73, portador da cédula de identidade nº 13477113 SSP/MG, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3293/2023 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2023), que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais nºs 3.086, de 23 de janeiro de 2006, e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO para atender as demandas nas modalidades ensino: Pré-escola, Educação Especial e Ensino Fundamental vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no ato convocatório.

Parágrafo primeiro: O fornecimento do objeto será parcelado e contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência, do edital e da legislação vigente.

Parágrafo primeiro: a contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos

Página 1 de 21

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD A 42785686000113
Assinado de forma digital por
JRAJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD A 42785686000113
Data: 2023.10.05
15:27:39 -03'00'

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

eventuais ÓRGÃOS ADERENTES de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Jornal Oficial de Itaguaí e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaguaí e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES: o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO: são as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) Previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ANUAL
2	Unidade	BOLA DE VOLEIBOL (ADULTO) Bola de Vôlei VSCSO Oficial Tradicional. Modalidade quadra. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 68-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g, tamanho único. Será necessário amostra.	174
5	Unidade	BOLA HANDEBOL H1L Bola Oficial de Handebol, tamanho H1L, câmara de butil, confeccionada em microfibras de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm. Será necessário amostra.	98
6	Unidade	BOLA HANDEBOL H2L Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g. Será necessário amostra.	213
7	Unidade	BOLA FUTSAL SUB13 Sub 13, modelo matrizado, dividido com 32 gomos com dupla colagem, confeccionada em Poliuretano. Circunferência: 55 a 59 cm, peso: 350 a 380 g; Câmara: airblity 8D. Será necessário amostra.	110
12	Unidade	BOLA BORRACHA Nº 10 Bola de borracha para iniciação infantil Nº 10 Indifável. Circunferência 48 a 50cm, diâmetro 16 a 18cm, peso 180 a 200g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno). Será necessário amostra.	340

Página 2 de 21

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD A 42785686000113
Assinado de forma digital por
JRAJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD A 42785686000113
Data: 2023.10.05
15:28:12 -03'00'

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

19	Unidade	PLACAR DE MESA MANUAL DOBRÁVEL Placar confeccionado em PVC rígido, com marcadores de pontos e sets. Sistema articulado e pino de trava para apoio na mesa. Formato fechado pasta, Cor Predominante: Preto com os números com cor distinta ao corpo do placar. Marcação de 1 a 7 sets e 1 até 31 pontos. Os números estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Peso Aproximado: 1kg. Dimensões mínimas: Aberto (A x L x C): 21 x 20 x 38 cm; Fechado (A x L x C): 21 x 4 x 38 cm; Placa maior (A x C): 13 x 10 cm; Placa menor: Altura: 5 cm.	61
24	Unidade	REDE VOLEI Rede para Voleibol Oficial. Medidas: altura 1,00m x largura 9,00 m. Malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede. Cabo de aço confeccionado em fio polietileno trançado. Será necessário amostra.	45
26	Par	REDE FUTSAL (TIPO VEU) Dimensões mínimas: 3,20 m na largura, 2,10 m de altura, 1,00 m de recuo inferior e 0,60 m de recuo superior. Malha: 12x12cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Malha: Polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (UV). Cor: Branco. Será necessário amostra.	45
27	Unidade	PLINTO Plinto piramidal para saltos em madeira. Acabamento em verniz atóxico natural, equipado de orifícios laterais, para facilitar o seu manuseio. Composto de 06 segmentos com o tempo superior em couro sintético resistente, e espuma na densidade 33. Dimensões aproximadas: Base = 120 x 63 cm / Topo = 120 x 35 cm / Altura = 123 cm. Será necessário amostra.	29
39	Unidade	FITA DE MARCAÇÃO (0 x 16 metros) Fita em Polipropileno. Largura mínima da faixa: 4 cm, com 02 faixas de 09 metros cada e 02 faixas de 18 metros cada. 04 ganchos de fixação das fitas ao chão em metal galvanizado. Nas extremidades de cada fita, contém lhos para passar os ganchos metálicos. Superfície: areia ou grama.	110
40	Par	BALIZA DE FUTEBOL DE SALÃO Traves fabricadas com sistema macho e fêmea. Medidas da trave: altura: 2 m, largura 5 m, 35 cm recuo superior, 40 cm recuo inferior. Fabricada com tubos de 3" de diâmetro, pintada na cor branca automotiva com tratamento UV. Peso aproximado de 35 kg. Será necessário amostra.	42
42	Par	POSTE / MASTRO DE VOLEI Composição: Tubo de aço carbono 3" com parede 2,0 mm. Tamanho Estágios: 1,70 a 2,60 m e 40 cm para fixação; Pintura epóxi na cor branca. Com calota cremalheira, rodanas e buchas PVC para a fixação no solo. Será necessário amostra.	45
52	Unidade	REDE DE TÊNIS (PLAY AND STAY 3) Tamanho: 3 metros de comprimento e 80cm de altura. Composição: Fio 2,0 Polietileno (Nylon) com tratamento UV. Malha 5 cm entre nós. Faixa de lona de PVC de 7 cm de largura na borda superior e reforço para saque duplo na área central. Acompanha faixa central e corda guia. Cor: rede preto e faixa branco. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis e pelo programa "Play and Stay". Será necessário amostra.	44
53	Unidade	REDE DE TÊNIS (PLAY AND STAY 3) Tamanho: 3m de comprimento e 80 cm de altura. Composição: Fio 2,0 Polietileno (Nylon) com tratamento UV. Malha 5 cm entre nós. Faixa de lona de PVC de 7 cm de largura na borda superior e reforço para saque duplo na área central. Acompanha faixa central e corda guia. Cor: rede preto e faixa branco. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis e pelo programa "Play and Stay". Será necessário amostra.	44

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): observará o parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada

Página 3 de 21

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD A 42785686000113
Assinado de forma digital por
JRAJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD A 42785686000113
Data: 2023.10.05
15:28:12 -03'00'

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

item registrado e não poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, **salvo órgãos e entidades federais**, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quarto: Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Parágrafo quinto: Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo sexto: Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do Caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **Órgão Gerenciador** e pelos eventuais **Órgãos Aderentes** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA: os locais, as condições e os prazos de entrega dos bens objeto do registro de preços estão especificados no Termo de Referência e anexo – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O **MENOR PREÇO POR ITEM** registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

JR/ COMERCIO
ATA CADASTRA
SERVICOS
LTD/427856860
00113
Assinada de forma digital por JR/ COMERCIO ATA CADASTRA SERVICOS
LTD/427856860
Data: 2023.10.10
12:29:21 -03'00'

Página 4 de 21

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

Parágrafo décimo: Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.
- Ausente o nexo de causalidade ente o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito a previsibilidade da ocorrência do evento.

Parágrafo décimo primeiro: Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Jornal Oficial de Itaguaí, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII – Minuta de Contrato), emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município o cadastro de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

JR/ COMERCIO
ATA CADASTRA
SERVICOS
LTD/427856860
00113
Assinada de forma digital por JR/ COMERCIO ATA CADASTRA SERVICOS
LTD/427856860
Data: 2023.10.10
12:29:21 -03'00'

Página 6 de 21

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3086, de 23 de janeiro de 2006.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sexta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Parágrafo nono: A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

- Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada numericamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- Dentre os fatos ensejados da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possivelmente à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

JR/ COMERCIO
ATA CADASTRA
SERVICOS
LTD/427856860
00113
Assinada de forma digital por JR/ COMERCIO ATA CADASTRA SERVICOS
LTD/427856860
Data: 2023.10.10
12:29:21 -03'00'

Página 5 de 21

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por **Portaria** pela Secretaria Responsável nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a regularização de faltas;

Parágrafo terceiro: Os atestados referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Parágrafo quarto: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo sexto: Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo sétimo: As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo oitavo: O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

JR/ COMERCIO
ATA CADASTRA
SERVICOS
LTD/427856860
00113
Assinada de forma digital por JR/ COMERCIO ATA CADASTRA SERVICOS
LTD/427856860
Data: 2023.10.10
12:29:21 -03'00'

Página 7 de 21

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo nono: Os bens poderão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo décimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo décimo segundo: A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

Parágrafo décimo terceiro: O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo, salvo a hipótese prevista na alínea b.1 do parágrafo oitavo.

Parágrafo décimo quarto: Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo décimo quinto: O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Parágrafo décimo sexto: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, na forma do parágrafo sexto.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

JR/ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD/DA-42785686
000113
Assinado de forma digital
por JR/ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTD/DA-42785686
Data: 2023.10.18
15:02:02 -0300

Página 8 de 21

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocalúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

Parágrafo quarto: A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo quinto: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo sexto: O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no parágrafo terceiro, ao Protocolo Geral Municipal.

Parágrafo sétimo: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Parágrafo oitavo: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo nono: A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo décimo: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo décimo primeiro: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

JR/ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD/DA-42785686
000113
Assinado de forma digital
por JR/ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTD/DA-42785686
Data: 2023.10.18
15:02:02 -0300

Página 9 de 21

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

Parágrafo décimo segundo: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES
Constituem obrigações dos ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

- Effectuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" do Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuam e pertinentes à execução do objeto;
- Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerem incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR: constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Publicar trimestralmente, no Jornal Oficial de Itaguaí, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: constituem obrigações da CONTRATADA:

JR/ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD/DA-42785686
000113
Assinado de forma digital
por JR/ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTD/DA-42785686
Data: 2023.10.18
15:02:02 -0300

Página 10 de 21

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- A inobservância ao disposto na alínea b implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, itens do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- Entregar os produtos com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação;
- Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: o Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA: fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços

JR/ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD/DA-42785686
000113
Assinado de forma digital
por JR/ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTD/DA-42785686
Data: 2023.10.18
15:02:02 -0300

Página 11 de 21

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo ATA II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual àquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR: o registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caput será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

Página 12 de 21

JR/ COMERCIO Atividade de forma
ATA CADASTRA E digital por ATA
SERVICOS CONTRATO E CADASTRO
LTD-42785686 1308-1308-000113
000113 1308-1308-000113

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE: O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: o **FORNECEDOR** beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais orientações.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, ao cadastro de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município, cadastro de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado na cláusula quarta.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado,

Página 13 de 21

JR/ COMERCIO Atividade de forma
ATA CADASTRA E digital por ATA
SERVICOS CONTRATO E CADASTRO
LTD-42785686 1308-1308-000113
000113 1308-1308-000113

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023

Folhas: _____

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo oitavo: tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Página 14 de 21

JR/ COMERCIO Atividade de forma
ATA CADASTRA E digital por ATA
SERVICOS CONTRATO E CADASTRO
LTD-42785686 1308-1308-000113
000113 1308-1308-000113

SCCFP

Parágrafo décimo: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo décimo primeiro: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- não poderão ser aplicados em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressair a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação conforme parágrafo décimo segundo.

Parágrafo décimo quarto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** a multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder ao prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quinto: Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se

Página 15 de 21

JR/ COMERCIO Atividade de forma
ATA CADASTRA E digital por ATA
SERVICOS CONTRATO E CADASTRO
LTD-42785686 1308-1308-000113
000113 1308-1308-000113

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Pregoeiro no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas g e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: o(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO: fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 16 de 21

JRJ COMERCIO
ATA CADISTA E
SERVICOS
LTD A:42785686000113
0113
Assinado de forma digital
por RJJ COMERCIO
ATA CADISTA E SERVICOS
LTD A:42785686000113
Data: 2023.10.05 15:43:53 -03'00'

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, 05 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Níce de Oliveira Nascimento Ramos
CPF/MF sob o nº 762.765.627-34

JRJ COMERCIO
ATA CADISTA E SERVICOS
LTD A:42785686000113
0113
Assinado de forma digital por RJJ
COMERCIO ATA CADISTA E
SERVICOS LTD A:42785686000113
Data: 2023.10.05 15:34:53 -03'00'

JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.785.686/0001-13
Jair Ribeiro Junior
CPF sob o nº 088.247.646-73

TESTEMUNHAS:

Nome: Níce de Oliveira Nascimento Ramos
CPF: 762.765.627-34
Assinatura: [Assinatura]

Nome: Jair Ribeiro Junior
CPF: 088.247.646-73
Assinatura: [Assinatura]

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

Página 17 de 21

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

ANEXO ATA I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

FORNECEDOR: RJJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOLA DE VOLEIBOL (ADULTO) Bola de Volei VSO2000 Oficial Tradicional. Modalidade quadra. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g, tamanho único. Será necessário amostra.	WINNER	UNID	174	R\$ 172,41	R\$ 29.999,34
5	BOLA HANDEBOL H1L Bola Oficial de Handebol, tamanho H1L, câmara de butil, confeccionada em microfibr de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm. Será necessário amostra.	WINNER	UNID	98	R\$ 79,38	R\$ 7.779,24
6	BOLA HANDEBOL H2L Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g. Será necessário amostra.	WINNER	UNID	213	R\$ 61,03	R\$ 12.999,39
7	BOLA FUTSAL SUB13 Sul 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos com dupla costagem, confeccionada em Poliétileno. Circunferência: 55 a 59 cm, peso: 350 a 380 g; Câmara: airblity 60. Será necessário amostra.	WINNER	UNID	110	R\$ 57,75	R\$ 6.352,50
12	BOLA BORRACHA Nº 10 Bola de borracha para iniciação infantil Nº 10 Inflável. Circunferência 48 a 50cm, diâmetro 16 a 18cm, peso 180 a 200g. Composição: borracha natural e borracha sintética (polibutadieno). Será necessário amostra.	WINNER	UNID	340	R\$ 27,08	R\$ 9.207,20
19	PLACAR DE MESA MANUAL DOBRÁVEL Placar confeccionado em PVC rígido, com marcadores de pontos e seta. Sistema articulado e pino de trava para apoio na mesa. Formato fechado de pasta. Cor Predominante: Preto	CARLOS	UNID	61	R\$ 229,24	R\$ 13.983,64

Página 18 de 21

JRJ COMERCIO
ATA CADISTA E
SERVICOS
LTD A:42785686000113
0113
Assinado de forma digital
por RJJ COMERCIO
ATA CADISTA E SERVICOS
LTD A:42785686000113
Data: 2023.10.05 15:34:53 -03'00'

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

	com os números com cor distinta ao corpo do placar. Marcação de 1 a 7 sets e 1 até 31 pontos. Os números estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Peso Aproximado: 1kg. Dimensões mínimas: Aberto (A x L x C): 21 x 20 x 38 cm; Fechado (A x L x C): 21 x 4 x 38 cm; Placa maior (A x C): 13 x 10 cm; Placa menor: Altura: 5 cm.					
24	REDE VOLEI Rede para Voleibol Oficial. Medidas: altura 1,00m x largura 9,00 m. Malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede. Cabo de aço confeccionado em fio polietileno trançado. Será necessário amostra.	PANGUÊ	UNID	45	R\$ 372,44	R\$ 16.759,80
26	REDE FUTSAL (TIPO VÉU) Dimensões mínimas: 3,20 m na largura, 2,10 m de altura, 1,00 m de recuo inferior e 0,60 m de recuo superior. Malha: 12x12cm. Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Branco. Será necessário amostra.	PANGUÊ	PAR	45	R\$ 232,22	R\$ 10.449,90
27	PLINTO Plinto piramidal para saltos em madeira. Acabamento em verniz atóxico natural, equipado de orifícios laterais, para facilitar o seu manuseio. Composto de 06 segmentos com o tempo superior em couro sintético resistente, e espuma na densidade 33. Dimensões aproximadas: Base = 120 x 83 cm / Topo = 120 x 35 cm / Altura = 123 cm. Será necessário amostra.	PANGUÊ	UNID	29	R\$ 2.127,58	R\$ 61.699,82
39	FITA DE MARCAÇÃO (9 x 18 metros) Fita em Polipropileno. Largura mínima da faixa: 4 cm, com 02 faixas de 09 metros cada e 02 faixas de 18 metros cada. 04 ganchos de fixação das fitas ao chão em metal galvanizado. Nas extremidades de cada fita, contém ilhós para passar os ganchos metálicos. Superfície: areia ou grama.	SPORTMAZZA	UNID	110	R\$ 176,36	R\$ 19.399,60

Página 19 de 21

JRJ COMERCIO
ATA CADISTA E
SERVICOS
LTD A:42785686000113
0113
Assinado de forma digital
por RJJ COMERCIO
ATA CADISTA E SERVICOS
LTD A:42785686000113
Data: 2023.10.05 15:34:53 -03'00'

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

40	BALIZA DE FUTEBOL DE SALÃO Traves fabricadas com sistema macho e fêmea. Medidas da trave: altura: 2 m, largura 3 m, 35 cm recuo superior, 40 cm recuo inferior. Fabricada com tubos de 3" de diâmetro, pintada na cor branca automotiva com tratamento UV. Peso aproximado de 35 kg. Será necessário amostra.	VALE	PAR	42	R\$ 3.313,00	R\$ 139.146,00
42	POSTE MASTRO DE VOLEI Composição: Tubo de aço carbono de 3" com parede 2,0 mm. Tamanho Estágios: 1,70 a 2,50 m e 40 cm para fixação; Pintura esport na cor branca. Com catraca cremalheira, roldanas e buchas PVC para a fixação no solo. Será necessário amostra.	VALE	PAR	45	R\$ 1.644,22	R\$ 73.989,90
52	REDE DE TÊNIS (PLAY AND STAY 3) Tamanho: 3 metros de comprimento e 80cm de altura. Composição: Fio 2,0 Polietileno (Nylon) com tratamento UV. Malha 5 cm entre nós. Faixa de lona de PVC de 7 cm de largura na borda superior e reforço para saque duplo na área central. Acompanha faixa central e corda guia. Cor: rede preto e faixa branco. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis e pelo programa "Play and Stay". Será necessário amostra.	PANGUÊ	UNID	44	R\$ 218,18	R\$ 9.599,92
53	REDE DE TÊNIS (PLAY AND STAY 3) Tamanho: 5m de comprimento e 80 cm de altura. Composição: Fio 2,0 Polietileno (Nylon) com tratamento UV. Malha 5 cm entre nós. Faixa de lona de PVC de 7 cm de largura na borda superior e reforço para saque duplo na área central. Acompanha faixa central e corda guia. Cor: rede preto e faixa branco. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis e pelo programa "Play and Stay". Será necessário amostra.	PANGUÊ	UNID	44	R\$ 521,59	R\$ 22.949,96
VALOR TOTAL					R\$ 434.316,21	

Página 20 de 21

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA-427856860
00113

Autenticado por assinatura digital
por RJRJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA-42785686000113
18/10/2023 10:05
15.9036-43109

SCCFP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria de Licitações e Contratos

Processo 3293/2023
Folhas: _____

ANEXO ATA II

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA: NÃO HÁ.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA-427856860
00113

Autenticado por assinatura digital
por RJRJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA-42785686000113
18/10/2023 10:05
15.9036-43109

Página 21 de 21

SCCFP

NOTA EXPLICATIVA – Os itens registrados por meio da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderão ser solicitados e utilizados conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório, por parte do Município de Itaguaí, a aquisição de qualquer item registrado.
(Ref. 1ª Publicação trimestral)



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br

